

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL - SMCG
COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS – CCPAR
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO CCPAR Nº 90464/2024**

1. INTRODUÇÃO

1.1 – A Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPAR torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO eletrônico, do tipo menor preço global, para Contratação de Empresa para realização de **Execução de serviços de pintura e recuperação de elementos das fachadas do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da UFRJ, localizado no Largo São Francisco de Paula, Nº 1, Rio de Janeiro**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais n.º 13.303/16 e pelas disposições específicas da modalidade pregão previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, pelo Decreto Municipal n.º 44.698/18, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CCPAR, disponibilizado na página desta na *internet*, pelo Decreto Municipal n.º 30.538/09, pela Lei Complementar Federal n.º 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei n.º 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar n.º 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal n.º 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Municipal n.º 2.816/99, e pelos Decretos Municipais n.º 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 27.715/07, 31.349/09, 40.286/15, 43.612/17, com suas alterações posteriores, pelas normas de direito penal contidas no Capítulo II-B do Código penal incluído pela Lei 14.133/21, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRAS, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal n.º 5.450/05, a que as licitantes interessadas

se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, **no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis** antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimento originais, exceto, quanto aos prazos, quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético ou adquiri-lo em via impressa, mediante o pagamento da reprodução gráfica do Edital e seus anexos.

1.6.1 – O pagamento referido acima deverá ser feito por depósito em espécie na conta corrente nº 687-9, da agência 4064, do Banco Caixa Econômica Federal, de titularidade da CCPAR, durante o horário de atendimento bancário. Neste caso, quando da retirada do Edital, a empresa deverá apresentar cópia do recibo bancário constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e o número deste Edital.

1.7 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, no seguinte correio eletrônico pregoeiro@ccpar.com.br.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações ao edital até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão, no seguinte correio eletrônico pregoeiro@ccpar.com.br.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.9 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Ilmo. Senhor Diretor Presidente da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPAR, constante do Processo Administrativo Nº CCP-PRO-2024/00121 de 18/06/2024, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 19/06/2024.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 11 de julho de 2024, às 10h, a Pregoeira iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO CCPAR Nº 90464/2024, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de serviços de pintura e recuperação de elementos das fachadas do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da UFRJ, localizado no Largo São Francisco de Paula,

Nº 1, Rio de Janeiro, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4.2 – A licitante, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total licitado.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários aos serviços do objeto ora licitado correrão à conta do orçamento aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

5.2 – O valor estimado da licitação será sigiloso, em atendimento ao que dispõe o art. 45 do Decreto Municipal 44.698/2018 e na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da CCPAR.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 – A presente licitação é do tipo menor preço global.

7. PRAZOS

7.1 – O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos do Decreto Municipal n.º 44.698/18 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CCPAR.

7.2.1 – No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, na forma do Decreto Municipal n.º 44.698/18 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CCPAR.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou para retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4– A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6– O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7– Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.8 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.9 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.10- Não será permitida, ainda, a participação das licitantes na licitação nas seguintes hipóteses:

I - cujos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Município do Rio de Janeiro nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

II - suspensas pela CCPAR;

III - declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, pelo Município do Rio de Janeiro ou pela CCPAR, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujos administradores sejam sócios de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujos administradores tenham sido sócios ou administradores de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

8.10.1 - Aplica-se, também, a vedação anteriormente citada:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da CCPAR;

b) empregado da CCPAR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a CCPAR esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CCPAR há menos de 6 (seis) meses.

8.11 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, na qualidade, simultaneamente, de simples proponentes, de simples proponente e de integrante de consórcio, ou de integrantes de um ou mais consórcios.

8.12 - É vedado a qualquer interessado participar de licitação na qualidade, simultaneamente, de simples proponente e de integrante de consórcio assim como de integrante de dois ou mais consórcios.

8.13 – As empresas interessadas poderão realizar vistoria no local da prestação do serviço de forma a obterem pleno conhecimento de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preço.

8.14 – A visita deverá ser marcada e realizada em dias úteis, por meio do e-mail pregoeiro@ccpar.com.br em até 03 (três) dias antes da data da realização do certame. A equipe da CCPAR informará a data e horário agendado por e-mail a todos os interessados.

8.15 - As visitas não serão obrigatórias, porém, as empresas que optarem por não realizar a visita não poderão alegar falta de conhecimento sobre o local ou especificações do objeto.

8.16 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRAS.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS – CCPAR, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente**, com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 - As propostas de preço serão ofertadas com base no preço global do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

10.2.3 - O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a prestação do(s) serviço(s), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – As propostas de preços apresentadas por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no Decreto Municipal nº 18.835/00.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS – CCPAR, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal n.º 31.349/09 e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

10.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

10.9.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – No dia e horário previstos no item 3.1, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória em ordem crescente de preços.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e, uma vez consideradas com elas compatíveis, serão classificadas, iniciando-se a etapa de lances da qual todos os interessados classificados poderão participar.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas, sem prejuízo do disposto no item 12.7:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- d) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados.

11.3.1 – A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

11.4- Após a análise das propostas de preço, será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5- O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6- A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas

11.7- Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto.

11.8- Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.9.1 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.10 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.10.1 - Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço global, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao

final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária.

12.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária.

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3- Inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, conforme previsto no item 12.2, serão observados, quanto às demais propostas em situação de empate, os critérios de desempate previstos no art. 66 do Decreto Municipal n.º 44.698/18.

12.4- Persistindo o empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, far-se-á o desempate por ordem de cadastramento no sistema, sendo dada preferência à proposta ou ao lance que primeiro tenha sido cadastrado no sistema.

12.5 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.5.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.5.2 - Haverá um prazo de 2 horas (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.6– O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão

pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.7– O Pregoeiro desclassificará:

I - As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II - As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado;

III - As propostas com preços inexequíveis.

12.8– Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.8.1 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.9- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.10 – No caso do item II do subitem 12.7, a negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

12.11 – Se mesmo após todas as providências citadas nos subitens anteriores a oferta não for considerada aceitável pelo Pregoeiro, será revogada ou declarada fracassada a licitação.

12.12- Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.
- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital e nos Anexos.
- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados.
 - c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
- d) A licitante deverá remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRAS, observado o item 12.5.2.
- e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.13 – Se a licitante autora da oferta inicialmente classificada desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.14 - Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.15 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos.

(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 48 do Decreto Municipal 44.698/18 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do Anexo XI.

(A.8) Declaração de responsabilização civil e administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal 43.562/2017, na forma do Anexo XIII.

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,7. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \leq 0,7$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição, na forma estabelecida pelo Provimento CGJ nº 55/2023, e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(C) – REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) - No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante

proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, além de configurar o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando o licitante às sanções previstas neste Edital.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo III, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Certidão de registro ou inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus responsáveis técnicos na forma da legislação vigente.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo conselho de fiscalização profissional competente, limitadas às parcelas de maior relevância técnica.

(E.3) Para fins de compatibilidade, serão considerados os atestados que comprove(m) que a licitante executou ou está executando, a contento, Projetos e Obras com escopo similar ao objeto definido neste Termo de Referência, demonstrando através de Certidão de Acervo Técnico, devidamente validada pelo seu respectivo conselho (CREA ou CAU).

(E.4) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.5) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas os serviços de engenharia.

(E-6) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

(E-7) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação da Comissão de Licitação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos.

(E-8) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados devem pertencer ao quadro permanente da empresa na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato

social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa, em data anterior à contratação.

(E-9) No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no CREA do Rio de Janeiro, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional, por ocasião da assinatura do Contrato.

(E-10) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

(E-11) Declaração da empresa de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento, o pessoal técnico adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do contrato.

(E-12) Os profissionais participantes da equipe devem ser os mesmos que assinarão os documentos de responsabilidade técnica, nos seus respectivos Conselhos (CREA ou CAU).

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo nele estabelecido.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo II).

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada após comunicação aos participantes no próprio endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. GARANTIA

16.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 3% (três por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 81 do Decreto Municipal 44.698/18.

16.1.1 – No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.1.2 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pela CCPAR.

16.1.3 – A licitante vencedora deverá apresentar garantia no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por meio de comunicação formal.

16.1.3.1 – A não observância do prazo estabelecido no subitem 16.1.3 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legalmente estabelecidas”

16.1.4 – Nos casos em que a contratada optar por seguro-fiança ou fiança bancária, a garantia deverá abranger um período de mais de 3 (três) meses após o término da vigência contratual. Essa prorrogação excepcional se justifica tendo em vista a necessidade de a Contratante resguardar o estado de funcionamento dos equipamentos.

16.1.5 – A licitante vencedora deverá apresentar garantia no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por meio de comunicação formal.

16.1.6 – A não-observância do prazo estabelecido no subitem 16.1.5 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – A COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS – CCPAR utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.4 – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

16.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPAR, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

16.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 92 do Decreto Municipal n.º 44.698/18, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

16.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela

CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 81 do Decreto Municipal 44.698/18.

16.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do artigo 465, do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO OU REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

17.1 – Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPAR. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPAR - adjudicará e homologará o procedimento.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo II, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPAR e a ADJUDICATÁRIA.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPAR, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPAR para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa:

I - examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, desde que haja compromisso de observar o mesmo prazo e mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

II – revogar a licitação.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos responsáveis pela fiscalização da contratação no âmbito da COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS – CCPAR. A ocorrência de desconformidade implicará o refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS – CCPAR e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória,

demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

17.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Comissão de Fiscalização designada pela CONTRATANTE.

17.11 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

17.12 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, salvo pelo que o contrato houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

17.13 - A nulidade da licitação induz à do contrato, que opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17.14 – Caso seja verificada, após a apresentação de lances ou propostas, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos licitantes, que manifestem interesse em contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da respectiva contestação.

17.15 - A manifestação de interesse para contestação deve ser apresentada dentro do prazo de 1 dia, contado da data de comunicação pela CCPAR sobre a revogação ou anulação da licitação, sob pena de perda deste direito.

17.16 - O licitante deve endereçar a contestação à autoridade superior àquela que revogou ou anulou a licitação, por intermédio do Pregoeiro, que apreciará sua admissibilidade.

17.17 - Confirmada a admissibilidade da contestação, o Pregoeiro a encaminhará para apreciação e decisão da autoridade que revogou ou anulou a licitação, que

pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade submeterá a contestação à apreciação de sua autoridade superior, devendo esta preferir a decisão final.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as condições de recebimento do objeto descritas no Termo de Referência, no termo de contrato e neste Edital. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS – CCPAR e obedecido o disposto na legislação.

18.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS – CCPAR esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

18.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo V, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VII.

18.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da taxa Selic, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS – CCPAR e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12 (doze por cento) ao ano.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS – CCPAR.

18.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à CCPAR.

18.7 – No caso de erros nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item anterior.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2.

20.2 - Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a CCPAR poderá impor ao licitante, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento de Licitações e Contratos da CCPAR e a legislação vigente, garantida a defesa prévia ao contratado:

I - advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPAR, por no máximo 2 (dois) anos.

20.3 A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela CCPAR, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

20.4 As sanções previstas nos incisos I, IV do subitem 20.2, poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;

20.5 Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 20.2, o Diretor-Presidente da CCPAR dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na *internet*.

20.6. A sanção prevista no inciso III do subitem 20.2, poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CCPAR em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. As multas previstas nos incisos II e III do subitem 20.2, não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

21. DA MATRIZ DE RISCOS

21.1 - A Matriz de Risco tem o propósito de listar os principais riscos conhecidos, quantificá-los, propor mecanismos de mitigação, distribuí-los de modo equilibrado, adequado e de acordo com a natureza dos riscos e obrigações contratuais entre a contratante e a contratada.

21.2 - A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados e a ela atribuídos, conforme estabelecido na Matriz de Risco definida para a contratação no Termo de Referência.

21.3 - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

21.4 - Sempre que atendidas as condições da contratação e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

21.5 - A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

22. FORO

22.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS – CCPAR.

23.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

23.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Proposta Detalhe
Anexo II	Minuta de contrato
Anexo III	Declaração r.ef. ao Decreto Municipal Nº 23.445/03
Anexo IV	Declaração de visita
Anexo V	Declaração de regularidade trabalhista
Anexo VI	Declaração ref. ao artigo 48 do Decreto Municipal 44.698/18 e artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01
Anexo VII	Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho
Anexo VIII	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa Decreto Municipal nº 43.562/2017
Anexo IX	Termo de Referência
Anexo X	Matriz de Risco Operacionais

Anexo XI	Cronograma Físico
Anexo XII	Planilha Orçamentária
Anexo XIII	Matriz de Risco Econômico-Financeiros
Anexo XIV	Matriz de Risco Jurídicos, Políticos e Regulatórios
Anexo XV	Projeto Básico
Anexo XVI	Caderno de Especificações

23.6 – Este Edital contém __ (____) folhas rubricadas e numericamente ordenadas. 9.

ANEXO I
PROPOSTA-DETALHE

Nome do Órgão: COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS – CCPAR				Pregão Eletrônico n° 90464/2024		CNPJ:	
Razão Social:				E-mail:			
Endereço:				Tel.:		Fax:	
Banco:		Agência:		Conta Corrente:			
Item	Código do Serviço	Descrição Detalhada	U/S	Quantidade	Preço Global (mensal)	Preço Total	
		<p>Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de pintura e recuperação de elementos das fachadas do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da UFRJ, localizado no Largo São Francisco de Paula, N° 1, Rio de Janeiro.</p> <p>Valor Global:</p>					

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO
(PE / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Termo de Contrato celebrado entre a
COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E
INVESTIMENTOS S.A – CCPAR, como
CONTRATANTE, e a

como CONTRATADA, para prestação de
serviços, na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de ____, na
_____ a COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E
INVESTIMENTOS – CCPAR, seguir denominada CONTRATANTE, representado
pelo _____ [*autoridade administrativa competente para firmar
o contrato*], e a sociedade _____, estabelecida na
_____ [*endereço da sociedade adjudicatária*],
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº
_____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada
por
_____ [*representante da sociedade adjudicatária*],
(*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador da carteira de identidade
n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ têm justo e
acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do
PREGÃO ELETRÔNICO CCPAR Nº 90464/2024, realizado por meio do Processo
Administrativo Nº CCP-PRO-2024/00121, que se regerá pelas seguintes cláusulas
e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais nº 13.303/16 e pelas disposições específicas da modalidade pregão previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 44.698/18, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CCPAR, disponibilizado na página desta na *internet*, pelo Decreto Municipal nº 30.538/09, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Municipal nº 2.816/99, e pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 27.715/07, 31.349/09, 40.286/15, 43.612/17 com suas alterações posteriores, pelas normas de direito penal contidas no Capítulo II-B do Código penal incluído pela Lei 14.133/21, bem como pelos preceitos de Direito Público pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente é a Contratação de Empresa para contratação de empresa para execução de serviços de pintura e recuperação de elementos das fachadas do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da UFRJ, localizado no Largo São Francisco de Paula, Nº 1, Rio de Janeiro, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº CCP-PRO-2024/00121, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____
(_____ reais), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$
_____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as disposições referentes ao recebimento do objeto contidas no Termo de Referência, no Edital e neste contrato.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS – CCPAR.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS – CCPAR.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da taxa Selic, pro rata die, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS – CCPAR e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo Oitavo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Tesouraria da CONTRATANTE.

Parágrafo Nono – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à CCPAR.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (*vinte e quatro meses*) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS – CCPAR. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – A validade da garantia, se optar por seguro-garantia ou fiança bancária, deverá abranger um período de mais de 3 (três) meses após o término da vigência contratual. Essa prorrogação excepcional se justifica tendo em vista a necessidade da Contratante resguardar o estado de funcionamento dos equipamentos.

Parágrafo Terceiro – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Sexto – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 92 do Decreto Municipal 44.698/18, a CONTRATADA deverá complementar o

valor da garantia para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Sétimo – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Parágrafo Oitavo – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos do Decreto Municipal 44.698/18 e demais normas municipais aplicáveis.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 82 do Decreto Municipal 44.698/18 e demais normas municipais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros,

decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07, no que couber.

XI – Indicar, nas notas fiscais emitidas, o efetivo período da prestação de serviços do mês que está sendo faturado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação do objeto deste contrato se dará mediante a avaliação da Comissão de Fiscalização a ser designada pelo Presidente da CCPAR e constituída na forma do art. 501 do RGCAF, que constatará se os serviços atendem a todas as especificações contidas no edital e seus anexos e na proposta que ensejou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado à CCPAR suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a CCPAR poderá sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstos no artigos 82 e 83 da Lei federal nº 13.303/2016, artigos 93 e 94 do Decreto Municipal 44.698/18 e art. 589 do RGCAF:

I - Advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPAR, por no máximo 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nos incisos “I” e “IV” do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos “II” e “III”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV desta Cláusula, a autoridade competente dará conhecimento aos demais órgãos/entidades municipais interessados, na página oficial da CONTRATANTE na internet.

Parágrafo Quarto – A sanção prevista no inciso “IV” do *caput* desta Cláusula poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal 44.698/18, tenham:

- a) - sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) - praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) - demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quinto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas previstas nos incisos “II” e “III” do *caput* desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nesta Cláusula é da competência do Diretor-Presidente da COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS – CCPAR.

Parágrafo Décimo Terceiro – Deve-se observar, ainda, o procedimento descrito no Regulamento de Licitações e Contratos da CCPAR no tocante à aplicação das sanções administrativas mencionadas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSO

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas do caput da Cláusula anterior ou ciência da decisão de rescisão do contrato;
- b) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, que poderá ocorrer através de:

- I – Ato unilateral, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no Regulamento de Licitações e Contratos da CCPAR;
- II – Acordo entre as partes, desde que seja vantajoso para a CCPAR;
- III – Determinação judicial.

Parágrafo Primeiro – A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

Parágrafo Segundo – Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão unilateral promovida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá promover:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao saldo das faturas relativas aos serviços medidos e aceitos até a data da rescisão, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

Desde que previamente prevista e no limite indicado no edital de licitação, a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese descrita no *caput*, a CONTRATADA não poderá efetivamente subcontratar, nem ceder, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Segundo – A SUBCONTRATADA deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

Parágrafo Terceiro – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Quarto – É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

- (a) do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
- (b) direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do orçamento próprio da Companhia, de acordo com as rotinas internas para a assunção e quitação de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Será dada publicidade deste Contrato na página oficial da CONTRATANTE na internet, nos termos do Art. 39 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a devolver as vias do contrato assinado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, sob pena de sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo Primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo Segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS

Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, foram identificados os principais riscos conhecidos decorrentes da presente contratação, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas na Matriz constante dos Anexos X, XIII e XIV do Edital que integra o presente contrato.

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Sempre que atendidas as condições da contratação e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Terceiro - A Contratada declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos na contratação e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta e formalização da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- (a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foram licitados os serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.
- (b) Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços objeto deste Contrato, correm à conta da CONTRATADA.
- (c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO III

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.445/03

(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS S.A– CCPAR
Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO CCPAR N.º 90464/2024.

_____ [denominação/razão social da
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –
CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante
legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a)
da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas
Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto
no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VISITA
(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS S.A – CCPAR
Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO CCPAR N.º 90464/2024.

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º _____.

[endereço da sociedade empresarial]

[nome completo do representante legal da empresa],
DECLARO que o(a) Sr(a).

[nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao

[local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO CCPAR N.º 90464/2024, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA
(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS S/A – CCPAR
Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO CCPAR N° 90464/2024.

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS S.A – CCPAR, que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários (competência __mês__/_ano__) referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado por meio do *PREGÃO ELETRÔNICO CCPAR N° 90337/2024*, encontram-se regularmente quitados.

Conforme previsto no subitem _____ do edital de *PREGÃO ELETRÔNICO CCPAR N° 90337/2024*, encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e INSS relativas ao mês de __mês__/_ano__.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 48 DO DECRETO 44.698/18 E ARTIGO 2º,
PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01**

(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS S.A – CCPAR
Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO CCPAR N.º 90464/2024.

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou Conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO**

(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS S.A – CCPAR
Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO CCPAR N.º 90464/2024.

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à
COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS S/A – CCPAR, que,
na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de
saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 43.562/2017**

(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS S.A– CCPAR
Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO CCPAR N.º 90464/2024

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____.

[endereço da sociedade empresarial]

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO (Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as exigências técnicas e a metodologia para a contratação de serviços técnicos especializados para o Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da UFRJ situada no Largo São Francisco de Paula, nº 1 – Centro, Rio de Janeiro, visando a execução das obras de recuperação e pintura das fachadas e limpeza das cantarias do imóvel.

As obras de reparo das fachadas e limpeza das cantarias tem como premissa básica o respeito e a consideração aos valores estéticos e culturais da edificação, assegurando a adequação e compatibilidade em relação aos seus elementos construtivos originais.

O Instituto de Filosofia e Ciências Sociais (IFCS) está edificado no Largo São Francisco de Paula localizado na área central da cidade do Rio de Janeiro.

Este documento reflete as premissas de projeto estabelecidas, e os parâmetros gerais relacionados aos encargos obrigatórios de operação, programação, segurança, manutenção, limpeza e conservação do imóvel.

O presente documento tem por escopo orientar os proponentes na licitação sob a modalidade do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada para a contratação do objeto.

2. OBJETO

Execução de serviços de pintura e recuperação de elementos das fachadas do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da UFRJ, localizado no Largo São Francisco de Paula, nº 1, Rio de Janeiro.

3. ESCOPO DAS OBRAS E SERVIÇOS

3.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O objetivo do trabalho consiste na execução de obras de recuperação das fachadas e limpeza das cantarias de acordo com projeto de arquitetura e caderno de especificações de modo a valorizar o imóvel. A edificação encontra-se ocupada e em pleno funcionamento. As fachadas encontram-se deterioradas necessitando a recuperação da edificação de acordo com as recomendações do Projeto e Caderno de Especificações.

As empresas que participarem da licitação poderão visitar o imóvel objeto da obra e examinar cuidadosamente o Projeto Básico de modo a dirimir qualquer dúvida antes da apresentação da proposta à qual deverão anexar declaração referente a este ato.

As empresas que participarem da licitação poderão fazer suas próprias medições já que a empresa ganhadora ficará obrigada à execução total dos serviços ainda que haja divergências quanto à quantificação de: unidades, metragens, áreas, volumes, etc.

A empresa Contratada será responsável pela perfeita execução das obras, serviços e pela rigorosa obediência às especificações, projetos e detalhes do Projeto Básico, integrantes deste Edital. Demais serviços e operações não mencionados, mas obviamente indispensáveis



e intrínsecos à execução completa da obra, também são de responsabilidade da Contratada. Para os serviços aqui referidos, deverá a empresa Contratada fornecer todos os materiais e mão de obra, bem como: máquinas, equipamentos, ferramentas e acessórios, etc.

Caso haja divergência entre documentos técnicos, projetos e especificações, a Contratada deverá consultar a Fiscalização, que deverá prestar os esclarecimentos necessários. A empresa Contratada deverá respeitar rigorosamente as ordens e recomendações determinadas pela Fiscalização.

Fazem parte integrante, essencial e inseparável do Contrato as especificações, as Normas Técnicas que se apliquem e a Legislação Municipal, Estadual e Federal quando couber, sendo qualquer infração ao disposto nessas leis e regulamentos passíveis das penalidades previstas.

A Contratada se obriga a respeitar as especificações dos fabricantes de materiais e equipamentos.

A Contratada se investe da responsabilidade exclusiva por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros pela execução dos serviços em inobservância ou desobediência às recomendações técnicas e da boa prática.

3.2. SEGURANÇA E DANOS

A Contratada será responsável pela salvaguarda da integridade física e dos bens materiais e de pessoal - da obra ou de terceiros (transeuntes, moradores das adjacências, veículos e propriedades vizinhas) - ficando por sua conta exclusiva a adoção de todos os dispositivos de segurança contra acidentes e sinistros que impliquem em risco de vida ou danos físicos e/ou materiais, independentemente da transferência de responsabilidade do ressarcimento dos prejuízos pelas Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso, a Contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na Legislação Nacional relativamente à Segurança do Trabalho, bem como obedecer a todas as normas que, a critério da Fiscalização, devam ser adotadas.

3.3. ALTERAÇÕES NO TRÂNSITO

Será necessária licença para interdição da calçada e transferência do trânsito de pedestres em segurança para a faixa de rolamento. Portanto, a obra implica na redução da área de circulação e deverá ser executada após prévia consulta ao órgão competente, anexando-se plantas propondo as alterações indispensáveis do trânsito, com indicação de todas as informações necessárias, incluindo projeto de sinalização e período de execução da obra. Devem constar todas as alterações necessárias ao estudo e à implantação da sinalização de segurança preventiva e complementar do local.

A Contratada deverá providenciar a licença/portaria para interdição das vias públicas para possibilitar a execução dos serviços:

- Nos termos da Resolução n 1856 da Secretaria Municipal de Transportes (SMTR), de 22 de janeiro de 2009 com os devidos procedimentos junto à CET-RIO;
- Junto a SECONSERMA nos termos da Lei n2146, de 1979 e da Resolução



SECONSERMA nº 15, de 2018. E incluir os procedimentos internos da SCMA/SE-COR-VIAS, aos procedimentos administrativas para licenciamento de obras, reparos e serviços em vias públicas.

3.4. INTERFERÊNCIAS COM REDES DE SERVIÇO PÚBLICO

Os postes, fiações, cabos e dutos das Concessionárias de Utilidade Pública que eventualmente interfiram com a execução dos serviços e obras deverão ser remanejados de acordo com a orientação da Fiscalização. A Firma organizará e manterá sempre atualizado, um cadastro de todos os elementos encontrados, com exata indicação de sua posição, antes e depois de remanejados.

3.5. DIREÇÃO DAS OBRAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A firma Contratada deverá manter à frente dos trabalhos um engenheiro(a) ou arquiteto(a) qualificado(a), registrado no CREA-RJ, e capacitado(a) pela experiência em obras similares, que representará a Contratada perante a Fiscalização em todos os seus atos. A escolha desse engenheiro(a) será objeto de consulta prévia à Fiscalização, a qual poderá, a seu critério, recusá-lo. O referido engenheiro(a), bem como os demais auxiliares técnicos, deverão trabalhar em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no canteiro da obra, não podendo se ausentar sob qualquer pretexto durante o horário dos serviços. O não atendimento a esta exigência sujeitará a Contratada à penalidade de multa por infração contratual.

3.6. FISCALIZAÇÃO

As obras serão fiscalizadas por engenheiro, arquiteto ou integrante da equipe técnica designada pela Contratante. Esse profissional e seus auxiliares serão designados como Fiscalização, ficando reservada a esta, o direito e a autoridade para resolver e decidir todo e qualquer caso ou dúvida que surja.

A Fiscalização tem o direito e a autoridade para determinar o imediato afastamento do canteiro da obra de qualquer profissional, desde o servente ao engenheiro condutor dos serviços, sejam empregados da Contratada ou de subcontratadas que, a seu critério, estejam prejudicando o andamento ou a boa qualidade dos trabalhos ou por não acatarem as suas ordens, ou por desrespeito à sua autoridade.

A conveniência, as características e a necessidade da subcontratação de serviços ou obras serão sempre submetidas à Fiscalização para aprovação.

A Contratada adotará todas as medidas necessárias para facilitar o acesso da Fiscalização, a todo e qualquer local da obra, possibilitando, assim, o livre exercício das suas funções.

3.7. INSTALAÇÃO DA OBRA

A Contratada e a Fiscalização deverão definir, em acordo com a Administração da unidade, o local onde ficará o canteiro de obras e deverá atender à norma ABNT NBR 12284:1991 Áreas



de vivência em canteiros de obras - Procedimento e Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho.

Caberá à Contratada apresentar o projeto do canteiro para aprovação pela Fiscalização, indicando onde ficarão o escritório, depósito, almoxarifado, sanitários e vestiários.

O barracão da obra deverá ser sóbrio, porém de boa aparência, adequado ao porte da obra e previsto para conservar aspecto aceitável durante o prazo da obra. Deverá possuir dependências reservadas à Fiscalização, limpas e suficientemente equipadas para a permanência dos fiscais no local. As instalações sanitárias permanecerão limpas, mantidas as condições higiênicas, devendo o mobiliário (mesas, cadeiras, estantes de plantas, etc.) se apresentar sempre em bom estado.

A Contratada deverá manter vigilância ininterrupta no canteiro da obra (24h), colocando tantos vigias quantos forem necessários para impedir a entrada de estranhos na obra.

A Contratada providenciará as ligações provisórias de água, esgoto, luz e força necessários ao canteiro da obra, bem como o seu fornecimento.

O transporte dos equipamentos e materiais dentro e fora do canteiro da obra, bem como o seu remanejamento, deverá ser realizado em condições de segurança.

A Contratada providenciará a confecção e a colocação de placas metálicas de projeto e de obra, bem como as placas exigidas pelo CREA, cujo padrão e localização serão fornecidos pela Fiscalização.

3.8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Compete à Contratada a execução dos trabalhos, de acordo com o projeto, sendo de sua responsabilidade qualquer erro que vier a ser constatado, assim como os ônus decorrentes da demolição e reconstrução dos serviços que forem considerados imperfeitos ou defeituosos.

As obras e prestação de serviços de engenharia incluem o seguinte conjunto de atividades:

- a. Serviços Preliminares (atividades preparatórias às ações, planejamento, responsabilidades, atendimento às legislações e normas técnicas);
- b. Demolições, retiradas e remanejamentos
- c. Recuperações pontuais dos elementos em argamassa
- d. Limpeza pontuais dos elementos da edificação em cantaria
- e. Tratamento dos elementos de águas pluviais aparentes nas fachadas (recuperação, limpeza externa e interna, substituição parcial e tratamento anticorrosivo)
- f. Pinturas
- g. Serviços Complementares
- h. Relatórios



A Contratada deverá elaborar e apresentar projeto de descarte e desmontagem de materiais, contemplando a metodologia executiva a ser empregada, bem como a cubagem. O serviço de demolição, se houver, deverá ser executado dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados para evitar danos a terceiros, devendo os materiais remanescentes serem removidos e transportados pela Contratada. A destinação final dos resíduos deverá ser alocada em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

A Contratada deverá garantir equipe especializada além dos recursos operacionais necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços em questão, atendendo sempre aos prazos, especificações, sem com a concordância da Fiscalização.

3.9. DESPESAS LEGAIS

Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as licenças e suas prorrogações, emolumentos federais, estaduais, ou municipais que forem necessários à execução e legalização da obra.

Serão também de responsabilidade exclusiva da Contratada o registro da obra no CREA, pagamento de todos os impostos e taxas, incidentes sobre a obra.

À Contratada competirá o pagamento de quaisquer multas eventualmente impostas pelas autoridades públicas, em consequência da inobservância ou infração de leis, decretos, posturas, regulamentos ou exigências administrativas vigentes durante a execução dos serviços.

3.10. TRANSPORTE DE MATERIAIS

Ficam a cargo da Contratada as despesas com o transporte e destinação decorrentes de demolições, da execução do preparo do terreno, bem como de qualquer natureza que se fizerem necessárias à obra.

Todo e qualquer entulho previamente existente no terreno em questão deverá ser removido e transportado pela Contratada, que deverá quantificar o serviço em visita prévia ao terreno.

O transporte de entulhos ou de materiais escavados deverá cumprir fielmente a observância à legislação ambiental aplicada a esse tema, sendo vedada a descarga em logradouros públicos, áreas devolutas, ou outras impróprias.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares compreendem as atividades a serem realizadas para a mobilização da equipe, equipamentos e materiais para o local da obra, assim como a estruturação do canteiro de obras e as instalações provisórias.

4.1.1. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA



A Contratada executará as instalações provisórias do canteiro de água, esgoto, telefone, rede de lógica e energia elétrica, após aprovação da localização e do projeto pela Fiscalização.

Quanto às instalações hidráulicas, deverão ser fornecidas e instaladas tubulações e suas respectivas conexões, do ponto indicado pela Fiscalização até os barracões/contêineres. Todas as tubulações da instalação de água fria deverão estar dimensionadas para funcionar como condutos forçados, definindo-se, para cada trecho, os parâmetros hidráulicos do escoamento (diâmetro, vazão, velocidade e perda de carga).

Quanto às instalações sanitárias, deverão ser fornecidas e instaladas tubulações com suas conexões, vindas dos contêineres até a caixa destinada à coleta, a ser indicada pela Fiscalização. Os tubos e conexões do sistema de esgoto sanitário serão de PVC, ponta e bolsa para os ramais, sub-ramais e rede. Os despejos dos equipamentos sanitários serão captados obedecendo-se todas as indicações apresentadas em instalações, utilizando-se todas as conexões previstas, não se permitindo esquentes nas tubulações sob quaisquer pretextos. Os vasos sanitários serão autossifonados e os demais equipamentos sanitários, tais como lavatórios e pias, serão sifonados através da utilização de sifões apropriados e de caixas sifonadas. Deverão ser obedecidas as declividades mínimas estabelecidas por norma para os ramais. As tubulações enterradas serão assentadas de acordo com o alinhamento, elevação e com profundidade mínima de 30 cm, em locais não sujeitos a passagem de veículos, ou quando em locais sujeitos a passagem de veículos, deverão "correr" a uma profundidade mínima de 60cm, em vala com leito nivelado. As tubulações de PVC deverão ser assentadas envolvidas por camada de areia grossa, com espessura mínima de 10cm. O reaterro da vala deverá ser feito com material de boa qualidade, isento de entulhos e pedras, em camadas de no máximo 20cm, sucessivas e compactadas.

Quanto às instalações elétricas, deverá ser instalada uma chave geral, com acionamento externo, a qual servirá para desenergizar as linhas em caso de acidente. Toda fiação das instalações deverá ter isolamento compatível com a classe de tensão (450/750 V), não sendo admitida a utilização de fios nus. A fiação deverá ser aérea ou enterrada no solo, caso em que deverá ser tubulada em corrugados e/ou eletrodutos, de seção compatível às dos condutores passantes.

4.1.2. TAPUMES

O canteiro deverá ser devidamente cercado por tapumes em chapa metálica ou de compensado pintado de branco ou telha metálica trapezoidal, permitindo acesso seguro e independente. Deverá ter placas de sinalização de aviso, conforme normas de segurança do trabalho, alertando sobre áreas de risco e serviços que possam acarretar perigo.

4.1.3. PROTEÇÕES

Tapume de proteção dos elementos artísticos/arquitetônicos

Deverão ser executadas as proteções de todos os elementos artísticos/arquitetônicos passíveis de danificação durante a execução dos serviços, tais como esquadrias externas, vidros, ornatos, etc. As superfícies devem ser protegidas contra choques mecânicos conforme se segue: limpeza prévia, a seguir deve-se colocar chapas de madeirite, sem resina, com 6 mm de espessura, cobrindo toda a área em questão e finalmente, deve-se colocar lona plástica a fim de proteger contra líquidos, tintas, etc. Esta proteção deve permanecer durante



toda a obra, exceto quando o serviço a ser executado exija o contrário e desde que não esteja ocorrendo qualquer outro serviço que represente risco de danos ao piso. Todo o cuidado deve ser seguido com relação aos elementos de cantaria e ornamentação em argamassa.

Toda a edificação deverá ser protegida por tela malha 3x3mm em polipropileno para proteção da fachada e transeuntes.

A Contratada deverá providenciar a adequada proteção das partes e dos elementos das edificações e áreas afetadas direta ou indiretamente pela obra. Em caso de danos, caberá ao executor a reparação, bem como os respectivos ônus, com prazo e procedimentos definidos pela Fiscalização.

Sobre a identificação da obra, será instalada placa de identificação de obra pública, contendo as informações básicas sobre a Contratante, a Contratada e o projeto, conforme padrão da PCRJ.

Sinalização e proteção para transferência do trânsito de pedestres

A sinalização dos obstáculos será feita em atendimento às normas, especificações e simbologias do Conselho Nacional de Trânsito e do órgão municipal competente. A sinalização básica a ser utilizada nestes casos, pela Contratada, envolve, entre outros tipos, as placas de sinalização e advertência, cones com faixas refletoras e redutores de velocidade tipo quebra- molas.

O tipo e a quantidade de equipamentos para sinalização serão determinados em função da intensidade e direção do tráfego, com a aprovação da Fiscalização e da CET- Rio. Além da sinalização ao longo da vala serão colocados bloqueios centrais, bloqueios laterais e bloqueios totais, acompanhados sempre de sinalização complementar, indicadas para bloquear parcialmente a pista de tráfego. Estes dispositivos deverão ser instalados em concordância com a Fiscalização e com a aprovação da CET- Rio. As placas de sinalização serão em compensado naval com espessura de 12 mm, e dimensões de 1,00 x 2,00 m e 1,0 x 1,00 m. Serão fixadas em cavaletes de madeira. A Contratada deverá manter na obra placas de sinalização permanentemente com bom aspecto, pintando-as sempre que necessário, a critério da Fiscalização.

A Contratada deverá fornecer cones para utilização imediata sempre quando solicitado, de forma a cumprir as normas do Conselho Nacional de Trânsito e do órgão municipal competente. Poderão ser utilizados cones com no mínimo 0,75m de altura e base quadrada de 0,4m de lado nos seguintes materiais: polietileno; plástico reciclado; PVC; borracha flexível nas cores laranja com faixas brancas refletivas alternadas.

As passagens provisórias devem ter separação física entre pedestres e veículos, bem como entre pedestres e obras, e esta separação é feita por cercas constituídas de pedestais executados com barroto de madeira, fixados em base de concreto simples, removíveis, vedados com placas de madeira compensada com 12 mm de espessura, nas dimensões mínimas de 1,00 x 1,00 m, ou 1,00 x 2,00 m. Serão admitidas telas de PVC ou fitas plásticas zebra para serviços rápidos que ocorram somente no passeio, sendo que devem estar dispostas ao redor de toda a área. Devem ser utilizadas também nas obras internas da empresa no intuito de advertir e/ou impedir a passagem de pedestres. As fitas devem ser de polietileno, ter acabamento perfeito, isento de amassamento e furos e ter impressão em apenas uma face. As faixas devem ter pintura uniforme, isenta de falhas ou manchas. Esta

bm


cerca deverá ser mantida permanentemente com bom aspecto, devendo os montantes ser pintados, sempre que necessário, a critério da Fiscalização.

As circulações de pedestres devem ser mantidas limpas e livre de obstáculos (buracos, entulhos, etc.). As passagens devem ter no mínimo 0,90 metros de largura, garantindo o trânsito de carrinhos de bebê e cadeiras de roda, mas devem ser mais largas em obstruções de comprimento superior a 30 metros ou em áreas de grande volume de pedestres.

4.1.4. ANDAIMES FACHADEIROS

Atender norma ABNT NBR 6494:1990 Versão Corrigida:1991 -Segurança nos andaimes e NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, item 18.15 -Andaimes e Plataformas de Trabalho.

O dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação, deve ser realizado por profissional legalmente habilitado. O projeto de andaime deve ser acompanhado pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica. O projeto deve conter especificação de materiais, dimensões e posições de ancoragens e estroncamentos, e detalhes dos procedimentos sequenciais para as operações de montagem e desmontagem.

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos. Não devem receber cargas superiores às especificadas pelo fabricante. Sua carga deve ser distribuída de modo uniforme, sem obstruir a circulação de pessoas e ser limitada pela resistência da forração da plataforma de trabalho.

Os montantes do andaime fachadeiro devem ter seus encaixes travados com parafusos, contrapinos, braçadeiras ou similar, contra desencaixe acidental. Os painéis destinados a suportar os pisos e/ou funcionar como travamento, após encaixados nos montantes, devem ser contrapinados ou travados com parafusos, braçadeiras ou similar. As peças de contraventamento devem ser fixadas nos montantes por meio de parafusos, braçadeiras ou por encaixe em pinos, devidamente travados ou contrapinados, de modo que assegurem a estabilidade e a rigidez necessárias ao andaime. As superfícies de trabalho dos andaimes devem possuir travamento que não permita seu deslocamento ou desencaixe.

O piso de trabalho deve ter forração completa, ser antiderrapante, nivelada e fixado ou travado de modo seguro e resistente. Pode ser totalmente metálico ou misto, com estrutura metálica e forração do piso em material sintético ou em madeira, ou totalmente de madeira. Caso use madeira, deve ser de boa qualidade, seca, sem apresentar nós e rachaduras que comprometam a sua resistência, sendo proibido o uso de pintura que encubra imperfeições.

Devem ser gravados nos painéis, tubos, pisos e contraventamentos dos andaimes, de forma aparente e indelével, a identificação do fabricante, referência do tipo, lote e ano de fabricação. É proibida a utilização de aparas de madeira na confecção de andaimes. Os andaimes devem dispor de sistema guarda-corpo e rodapé, inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro, com exceção do lado da face de trabalho. É proibido retirar qualquer dispositivo de segurança dos andaimes ou anular sua ação. É proibida, sobre o piso de trabalho de andaimes, a utilização de escadas e outros meios para se atingirem lugares mais altos.

Os andaimes fachadeiros devem ser externamente cobertos por tela de material que apresente resistência mecânica condizente com os trabalhos e que impeça a queda de objetos. Essa tela deve ser completa e ser instalada desde a primeira plataforma de trabalho até dois metros acima da última.



O acesso aos andaimes deve ser feito de maneira segura. Os acessos verticais ao andaime fachadeiro devem ser feitos em escada incorporada à sua própria estrutura ou por meio de torre de acesso.

A movimentação vertical de componentes e acessórios para a montagem e/ou desmontagem de andaime fachadeiro deve ser feita por meio de cordas ou por sistema próprio de içamento. Nas atividades de montagem e desmontagem de andaimes, deve-se observar que: todos os trabalhadores sejam qualificados e recebam treinamento específico para o tipo de andaime em operação; é obrigatório o uso de cinto de segurança tipo paraquedista e com duplo talabarte que possua ganchos de abertura mínima de cinquenta milímetros e dupla trava; as ferramentas utilizadas devem ser exclusivamente manuais e com amarração que impeça sua queda acidental; e os trabalhadores devem portar crachá de identificação e qualificação, do qual conste a data de seu último exame médico ocupacional e treinamento.

Somente empresas regularmente inscritas no CREA, com profissional legalmente habilitado pertencente ao seu quadro de empregados ou societário, podem fabricar andaimes completos ou quaisquer componentes estruturais.

Não será permitido sobre as plataformas de andaime o acúmulo de restos, fragmentos, ferramentas ou outros materiais que possam oferecer algum perigo ou incômodo aos operários.

Caberá à Contratada arcar com os custos e com a logística de transporte, carga e descarga dos andaimes, seus complementos e acessórios a serem utilizados durante a obra, assim como qualquer remanejamento que se faça necessário, por necessidade e/ou por solicitação da Fiscalização.

4.2. DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E MANEJAMENTOS

Poderá haver necessidade de remoção de: revestimentos que estejam soltos ou comprometidos, detectados por teste de percussão manual com martelo de borracha em todas as alvenarias para conferência do estado real de conservação das mesmas; remendos em fachadas não espúrias com argamassa incompatível com a existente, os quais deverão ser removidos até o substrato; camada de tinta PVA remanescente nas fachadas não espúrias e camada pictórica danificada, em desprendimento ou craqueladas, remanescente nas fachadas não espúrias

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a um detalhado exame e levantamento das situações e condições da edificação. Deverão ser considerados aspectos importantes, tais como: a natureza da estrutura, o sistema construtivo, os métodos utilizados na construção, o estado de conservação e de estabilidade, o risco de desabamentos, a necessidade de escoramentos ou travamentos e a proteção ou retirada de elementos artísticos ou decorativos.

Deverão ser consideradas as redes, tubulações e equipamentos de serviços públicos e respectivas normas e determinações dos órgãos e concessionárias de serviços públicos competentes.

A CONTRATADA deverá elaborar e fornecer antes do início dos serviços, para apreciação e aprovação da FISCALIZAÇÃO, plano detalhado descrevendo as diversas fases das remoções e demolições previstas no projeto e especificações complementares que considerarem necessárias. Este plano estabelecerá os procedimentos a serem adotados na execução dos



serviços e na recuperação, recuperação, limpeza, armazenamento, transporte e guarda dos materiais ou bens reutilizáveis ou que apresentem interesses histórico, científico ou econômico.

Estes serviços, de modo geral, deverão ser iniciados após os devidos escoramentos e preparo de cada local, pelas partes superiores da edificação, com o emprego de equipamentos e ferramentas adequadas. A retirada de entulhos poderá ser feita por calhas fechadas em madeira ou metal, ou equipamentos mecânicos, observadas as normas e posturas atinentes, em especial as de proteção do meio ambiente e de segurança.

Os materiais, instalações, peças e outros bens, incluindo os artísticos ou decorativos, após suas remoções, deverão ser transportados até os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO. Estes materiais receberão os tratamentos Indicados, para seus futuros usos ou reutilizações. As demolições necessárias devem ser feitas de acordo com as recomendações técnicas existentes, considerando-se as medidas de segurança e tomando-se os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros.

Os materiais da construção em demolição devem ser constantemente umedecidos e não podem ser abandonados, mesmo por encerramento de horário de trabalho, em posição que torne viável seu desabamento, provocado por ações eventuais.

O revestimento a ser removido deverá obedecer aos critérios mínimos a seguir:

- a) Fazer cortes com disco de serra mármore para delimitar área a ser preservada da parte deteriorada a ser removida, de modo a garantir que a parte sadia não sofra impactos que danifiquem sua estrutura;
- b) Fazer a remoção do emboço/reboco com ferramentas e processos apropriados de modo a minimizar os transtornos causados, principalmente ruído, poeira e queda de materiais;
- c) Todo material removido deverá ser ensacado e depositada temporária e adequadamente em local apropriado Indicado pela fiscalização, até remoção definitiva da obra.

Todo material resultante das demolições deverá ser triado antes de ter sua destinação definida para se definir, junto com a FISCALIZAÇÃO, o que poderá ser reaproveitado na reconstituição de outros elementos semelhantes. Todo o restante do material decorrente das demolições que não tiver reaproveitamento previsto pela FISCALIZAÇÃO, deve ser retirado da área da obra sob responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. RECUPERAÇÃO DA ARGAMASSA

4.3.1. PRÉ-CONSOLIDAÇÃO

Pré-consolidação dos elementos que apresentarem desagregação de seus materiais e/ou estiverem deslocados de seus suportes, antes do serviço de limpeza das fachadas.

4.3.2. LIMPEZA

- a. Remoção de toda fiação, eletrodutos, pregos, etc. eventualmente encontrados nas fachadas sob o acompanhamento dos setores de manutenção do IFCS.
- b. Remoção manual de vegetação Invasora de maior porte eventualmente encontrada nas fachadas e completa desinfestação que deverá ser feita através da aplicação de herbicida, aplicado diluído a 50%. Após um mês, deverá ser feita nova aplicação.
- c. Desinfestação de líquens e micro-organismos com a aplicação de fungicida diluído a 2% e aplicado fartamente por borrifação. Após uma semana da aplicação do fungicida, deverá



ser feita limpeza mecânica com escova de cerdas macias e água, para retirada do material orgânico.

d. Lavagem com hipoclorito de sódio diluído com água em caso de bolor. Posterior lavagem não pressurizada com detergente (tipo Detertec 7 ou similar) a 10% e com escova de cerdas macias de nylon.

e. Lavagem geral da fachada: lavagem não pressurizada com solução de água e detergente neutro (tipo Detertec 7 ou similar) na proporção de 10% e com escova de cerdas macias de nylon. Essa lavagem deve ser feita antes e depois de qualquer procedimento de remoção de manchas e antes da pintura.

f. Nos locais com sujidades persistentes ou pichação e crosta negra resistentes, será permitida a utilização de lavagem a baixa pressão (até 3 atm) e sabão neutro ou microjateamento localizado com microesferas de vidro na pressão de 2 a 5 BAR, dependendo da área a ser tratada.

g. Aplicação em polpa de papel de emplastro em solução de EDTA a partir de 5% em água destilada para manchas persistentes ou pichações. Posterior lavagem não pressurizada com EDTA (10%) e detergente (tipo Detertec 7 ou similar) a 10%.

4.3.3. PERCUSSÃO MANUAL COM MARTELO DE BORRACHA

Percussão manual com martelo de borracha em todas as alvenarias para conferência do estado real de conservação das mesmas, como verificação de fissuras e existência de revestimento que estejam se desprendendo. Caso encontre suspeitas mais concretas deverá ser feita a avaliação do estado do substrato, analisando-se a possibilidade de consolidação ou a necessidade de remoção.

Todo o emboço solto ou comprometido deverá ser retirado com apuro, a fim de ser removido apenas o emboço realmente com danos.

Todos os remendos com argamassa incompatível com a existente deverão ser removidos até o substrato, e toda a área deverá ser escovada com escova de cerdas macias e retirada a poeira antes da aplicação de nova argamassa.

Quando houver descolamento do revestimento em almofadas, bordas de cimalthas e revestimento horizontal de elementos de fachada, deve-se remover a placa de argamassa que constitui o revestimento por corte com disco abrasivo de maneira a possibilitar sua recolocação com auxílio de argamassas colantes após a limpeza e preparação da alvenaria, ou seja, a limpeza da mesma com água e auxílio de escova.

4.3.4. CONSOLIDAÇÃO DE SUBSTRATO

As áreas com problemas relacionados a descolamento de substrato devem ser consolidadas com seringas carregadas de resina PVA tipo Rhodopás ou similar e carga a base de carbonato de cálcio. Após esse procedimento, a fiscalização deverá em conjunto com representante da contratada averiguar a real estabilidade do elemento consolidado, certificando sua segurança.

4.3.5. CONSOLIDAÇÃO DE ORNATOS

Serão utilizados os procedimentos de consolidação das argamassas dos ornatos com uso de água de cal e argamassa mais líquida com aditivo de adesivo tipo Rhodopás ou similar onde for conveniente e eficiente. Por vezes algumas partes deverão ser fixadas com uso de pinos de aço inoxidável.

4.3.6. OBTURAÇÃO DE FUIROS, E FISSURAS E MICROFISSURAS



As fissuras e microfissuras deverão ser abertas com ponteiro pequeno e delgado formando um V na argamassa. Preencher furos, fissuras e microfissuras com nova argamassa de acordo com os itens 11.7 a 11.9.

4.3.7. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CHAPISCO e EMBOÇO

Deverá ser aplicado chapisco de cimento e areia, traço 1:3, o mesmo utilizado em intervenções anteriores.

Este serviço deverá ser executado à sombra sempre com a superfície úmida a cada aplicação. Confirmar informações com as fornecidas pela análise de argamassas.

A recomposição de todo o emboço retirado deverá ser executada com argamassa de cimento, areia e barro, (tipo argamassa de pó de pedra ou pedra fingida) nivelada com o emboço original. O novo emboço deverá seguir o padrão existente de recortes e sulcos. Confirmar informações com as fornecidas pela análise de argamassas. Utilizar nesta obra a argamassa similar à referência utilizada em intervenções anteriores, que foi a Quartz Cristal da AfeTintas Ltda, com adição de pigmento em cor a ser definida pela administração, de acordo com os resultados das prospecções.

Este serviço deverá ser executado à sombra sempre com a superfície úmida a cada aplicação.

4.3.8. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE REBOCO

Após o nivelamento da superfície com o emboço, deverá ser executado reboco com a mesma argamassa citada no item anterior (tipo argamassa de pó de pedra ou pedra fingida), porém mais fina, com adição de pigmento em cor a ser definida pela administração, de acordo com os resultados das prospecções.

Este serviço deverá ser executado à sombra sempre com a superfície úmida a cada aplicação, para evitar rachaduras no emboço.

Confirmar informações com as fornecidas pela análise de argamassas. O nove reboco deverá seguir o padrão existente de recortes e sulcos.

4.4. ELEMENTOS EM CANTARIA

4.4.1. LIMPEZA

Remoção cuidadosa de argamassas/elementos em cimento que estejam comprometendo a estética e a química da pedra;

Remoção de toda fiação, eletrodutos, pregos, etc. eventualmente encontrados nas fachadas sob o acompanhamento dos setores de manutenção do IFCS.

Remoção manual de vegetação invasora de maior porte eventualmente encontrada nas fachadas e completa desinfestação que deverá ser feita através da aplicação de herbicida, aplicado diluído a 50%. Após um mês, deverá ser feita nova aplicação.

Desinfestação de líquens e micro-organismos com a aplicação de fungicida diluído a 2% e aplicado fartamente por borrifação. Após uma semana da aplicação do fungicida, deverá ser feita limpeza mecânica com escova de cerdas macias e água, para retirada do material orgânico.

Lavagem com hipoclorito de sódio diluído com água em caso de bolor. Posterior lavagem não pressurizada com detergente (tipo Detertec 7 ou similar) a 10% e com escova de cerdas macias de nylon e espátula plástica.

Lavagem geral da cantaria: lavagem não pressurizada com solução de água e detergente neutro (tipo Detertec 7 ou similar) na proporção de 10% e com escova de cerdas macias de nylon. Essa lavagem deve também ser feita antes e depois de qualquer procedimento de remoção de manchas.



Nos locais com sujidades persistentes ou pichação e crosta negra resistentes, será permitida a utilização de lavagem a baixa pressão (até 3 atm) e sabão neutro ou microjateamento localizado com microesferas de vidro na pressão de 2 a 5 BAR, dependendo da área a ser tratada. Conceito deve ser apresentado através de diagramas e desenhos demonstrando aplicação em polpa de papel de emplastro em solução de EDTA a partir de 5% em água destilada para manchas persistentes ou pichações. Posterior lavagem não pressurizada com EDTA (10%) e detergente (tipo Detertec 7 ou similar) a 10%.

Aplicação de removedor em gel somente nas manchas persistentes de pichações - Grafitti Remover da San Marco ou similar. Posterior lavagem com higienizador a vapor a no máximo 40 graus (tipo Vaporetto ou similar), a baixa pressão [no máximo 2.7 bar), com escova de cerdas macias e esponja.

4.5. DESCIDAS DE ÁGUAS PLUVIAIS APARENTES

4.5.1. REPARO DAS DESCIDAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

Reparar as duas descidas de águas pluviais em ferro fundido canelado, encontradas na fachada da Rua Luís de Camões. Os trechos dessas descidas que se encontrem em pavimentos espúrios também deverão ser revisados, a fim de garantir o funcionamento pleno do sistema de águas pluviais.

4.5.2. LIMPEZA INTERNA DOS TUBOS

Desobstrução e limpeza dos tubos.

4.5.3. REMOÇÃO QUÍMICA E MECÂNICA DAS SUJIDADES

Fazer testes para determinar a melhor metodologia para remoção de resíduos. Indica-se a remoção química com removedor pastoso Striptizi da marca Montana ou similar. O produto pode ser aplicado com pincel e depois removido com uso de uma espátula de madeira para não arranhar o metal. Para finalizar, o local deve ser limpo com uma estopa embebida em aguarrás. Se necessário, poderá ser utilizado jato de granalha.

4.5.4. RECOMPOSIÇÃO DE FUROS E PEQUENAS PERDAS

Executar reparos com solda elétrica com utilização de eletrodos de liga compatível com a original.

4.5.5. SUBSTITUIÇÃO DOS TUBOS

Substituir tubos eventualmente quebrados por novos. Na ausência do modelo original no mercado, utilizar similar, de mesma funcionalidade, desde que aprovado previamente.

4.5.6. TRATAMENTO ANTICORROSIVO

Aplicar esmalte antiferrugem Coral Dulux ou similar, em cor a ser definida pela fiscalização, deixando os elementos metálicos prontos para a etapa de pintura.



4.6. PINTURA

Todas as cores das pinturas dos elementos a serem recuperados deverão ser definidas em conjunto com a fiscalização, levando em consideração os resultados das prospecções, mapeamento de danos.

Antes de serem aplicadas em definitivo, essas pinturas deverão ser testadas em locais definidos pela fiscalização e pelo tempo que for necessário para observação da reação dos produtos na edificação, em área de no mínimo 2m².

Todos os elementos e revestimentos em argamassa necessitarão de produto antipichação tipo verniz protetor incolor fosco. Referência: Pek Verniz Antigraf da Piscolean (a base de água), ou Antigraf Eco Dry Clean da Roma Química (a base de solvente) ou similar.

4.7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.7.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OBRA

A contratada deverá fornecer ao seu quadro de funcionários todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços em quantidades suficientes e em perfeito estado de conservação.

A contratada deverá fornecer ao seu quadro de funcionários, fiscalização e visitantes equipamentos de proteção coletiva (EPC) e individual (EPI), sempre que as medidas de proteção coletiva não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes de trabalho.

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela contratada, de acordo com o seu plano de execução de construção, observadas as especificações estabelecidas para cada caso.

Os equipamentos que a contratada utilizar no canteiro, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da fiscalização.

A contratada deverá prever para os acessos de serviços boas condições de tráfego e segurança satisfatória com sinalização adequada e de fácil interpretação pelos usuários do canteiro, mantendo avisos, cartazes e informações sempre atualizados para segurança plena dos operários, corpo técnico da obra e visitantes.

4.7.2. LIMPEZA PERMANENTE

É responsabilidade da Contratada a limpeza sistemática e contínua das edificações, de suas instalações e de seus equipamentos, durante o processo de execução das obras.

Este item se aplica também à conservação e à limpeza de todo o canteiro de obras, incluindo a capina das áreas externas à edificação e a remoção de entulhos.



Será feita a limpeza e a retirada de entulho e resíduos decorrentes dos serviços de instalações.

4.7.3. RETIRADA DE ENTULHO

O entulho deverá ser transportado pelos operários em carrinhos de mão para serem descarregados na caçamba. O lixo/entulho será acumulado até a capacidade máxima em caçamba de aço com conforme padrão COMLURB que deverá ser esvaziada em intervalos menores que 48 horas. A obra deverá ter uma equipe, ferramentas e materiais necessários para sua constante limpeza, inclusive carregamento da caçamba, transporte e descarga.

Todo material retirado com possibilidade de reaproveitamento por parte da UFRJ, deverá ser entregue em local indicado pela Fiscalização.

Conforme artigo 9º da Resolução SMAC/RJ n.Q 519, de 21/08/2012, os resíduos Classes A, B e C deverão ser segregados no canteiro de obras, preferencialmente, ou em áreas de transbordo, triagem, reciclagem e reserva temporária de resíduos da construção civil -ATIRs licenciadas pelo órgão ambiental competente. Os resíduos de que trata o caput deste artigo deverão ser estocados em áreas próprias, com possibilidade de adoção de baias, caçambas estacionárias etc., compatíveis com os volumes de RCC a serem gerados, em local apropriado no canteiro de obras a fim de garantir a possibilidade de reutilização e reciclagem. O material que não for reaproveitado deve ser transportado até destinação final adequada para RCC.

4.7.4. DISPOSIÇÃO FINAL DE MATERIAIS E RESÍDUOS DE OBRAS

A disposição final de materiais e resíduos de obras deverá ser feita em locais de operação e disposição final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos órgãos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislação pertinente.

É proibida a queima de lixo no interior do canteiro de obras.

4.7.5. DESMONTAGEM, RETIRADA DE EQUIPAMENTOS E RESÍDUOS E LIMPEZA FINAL DA OBRA

Todo o remanescente da obra, equipamentos, sobras e materiais, resíduos de desmontagem ou de demolição deverão ser retirados pela contratada ao término da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

Deverão ser devidamente removidos todos os materiais e equipamentos e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios. Todo material retirado com possibilidade de reaproveitamento por parte da UFRJ deverá ser entregue em local indicado pela Fiscalização, dentro do "campus" universitário.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação.

bm


A contratada será responsável pelos danos por ventura causados durante essa limpeza, sejam eles decorrentes de imperícias, acidentes ou dos materiais de limpeza utilizados. Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela fiscalização disposição final de materiais e resíduos de obras deverá ser feita em

4.8. RELATÓRIOS

A contratada deverá fornecer à fiscalização Relatórios de Obra - inicial, mensal e final.

4.8.1. Relatório inicial de obra

Relatório técnico inicial de obras ou serviços de engenharia, incluindo:

Desenhos em AutoCAD em tamanho de papel apropriado que possibilite uma leitura legível;
Registro fotográfico do local antes das intervenções com fotos digitais, coloridas, 10x15cm, acompanhadas de legendas e indicação da localização (os ângulos das fotos poderão ser definidos pela fiscalização);

Informações em planilha sobre a evolução físico-financeira do contrato e demais informações descritas na planilha orçamentária; descrição do escopo dos serviços realizados.

O relatório deverá ser apresentado em duas vias (original e cópia) encadernadas e acompanhadas de cópia digitalizada e armazenada em " pen drive ". A parte do registro fotográfico deverá ser impressa obrigatoriamente a cores e em tamanho A4.

4.8.2. Relatório mensal de obra

Relatório técnico inicial de obras ou serviços de engenharia, incluindo:

Desenhos em AutoCAD em tamanho de papel apropriado que possibilite uma leitura legível;
Registro fotográfico do local antes das intervenções com fotos digitais, coloridas, 10x15cm, acompanhadas de legendas e indicação da localização (os ângulos das fotos poderão ser definidos pela fiscalização);

Informações em planilha sobre a evolução físico-financeira do contrato e demais informações descritas na planilha orçamentária; descrição do escopo dos serviços realizados.

O relatório deverá ser apresentado em duas vias (original e cópia) encadernadas e acompanhadas de cópia digitalizada e armazenada em " pen drive ". A parte do registro fotográfico deverá ser impressa obrigatoriamente a cores e em tamanho A4.

4.8.3. Relatório final de obra

Relatório técnico inicial de obras ou serviços de engenharia, incluindo:

Desenhos em AutoCAD em tamanho de papel apropriado que possibilite uma leitura legível;
Registro fotográfico do local antes das intervenções com fotos digitais, coloridas, 10x15cm, acompanhadas de legendas e indicação da localização (os ângulos das fotos poderão ser definidos pela fiscalização);

Informações em planilha sobre a evolução físico-financeira do contrato e demais informações descritas na planilha orçamentária; descrição do escopo dos serviços realizados.

O relatório deverá ser apresentado em duas vias (original e cópia) encadernadas e acompanhadas de cópia digitalizada e armazenada em " pen drive ". A parte do registro fotográfico deverá ser impressa obrigatoriamente a cores e em tamanho A4.



5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A aprovação dos projetos complementares junto aos órgãos ou concessionárias competentes é de responsabilidade da Contratada, bem como toda e qualquer taxa e/ou emolumentos decorrentes deles e necessários à conclusão das obras e emissão dos certificados de aprovação dos mesmos pelos referidos órgãos.

Compreende os serviços que serão disponibilizados à fiscalização, se essa assim o julgar necessário, a contratação de técnicos ou profissionais de nível superior e ensaios laboratoriais que visem conferir o controle tecnológico da Contratada.

6. FISCALIZAÇÃO

A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos locais dos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

A Fiscalização realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

1. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nesse Projeto Básico, bem como nas demais informações e instruções complementares, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
2. Exercer o controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
3. Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Projeto Básico;
4. Verificar e aprovar as soluções propostas quanto à sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades da Contratante;
5. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
6. Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

7. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES:

Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

1. Em caso de divergência entre essas especificações e os desenhos do Projeto de Arquitetura, prevalecerá este último.
2. Em caso de divergência entre essas especificações e os desenhos dos projetos especializados - de Estrutura, de Instalações, etc. - prevalecerão sempre estes últimos.
3. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.
4. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.



5. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.
6. Em caso de divergência entre o quadro-resumo de esquadrias e as localizações destas nos desenhos, prevalecerão sempre estes últimos.
7. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das normas, destas especificações, finalmente do Edital de Concorrência será consultada a **Fiscalização**.

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre a **CONTRATADA** e a **FISCALIZAÇÃO**.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até **180 (cento e oitenta) dias corridos** contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Certidão de registro ou inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus responsáveis técnicos na forma da legislação vigente.
- 9.2. Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo conselho de fiscalização profissional competente, limitadas às parcelas de maior relevância técnica.
- 9.3. Para fins de compatibilidade, serão considerados os atestados que comprove(m) que a licitante executou ou está executando, a contento, Projetos e Obras com escopo similar ao objeto definido neste Termo de Referência, demonstrando através de Certidão de Acervo Técnico, devidamente validada pelo seu respectivo conselho (CREA ou CAU).
- 9.4. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
- 9.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas os serviços de engenharia.
- 9.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 9.7. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação da Comissão de Licitação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos.
- 9.8. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados devem pertencer ao quadro permanente da empresa na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de



Referência: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa, em data anterior à contratação.

- 9.9. No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no CREA do Rio de Janeiro, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional, por ocasião da assinatura do Contrato.
- 9.10. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 9.11. Declaração da empresa de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento, o pessoal técnico adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do contrato.
- 9.12. Os profissionais participantes da equipe devem ser os mesmos que assinarão os documentos de responsabilidade técnica, nos seus respectivos Conselhos (CREA ou CAU).

10. ENTREGA DAS OBRAS E GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Deverá ser entregue um jogo de desenhos representando todos os elementos "As Built" (conforme construídos) e dos arquivos digitais correspondentes em DWG. A conclusão definitiva dos serviços, para efeito de encerramento contratual, deverá ser considerada somente após a aceitação final dada pela Contratante ou por representante por ela indicado.

10.2. A Contratada deverá prestar garantia de 3% (três por cento) do valor total do contrato, conforme prevista no edital, no contrato e em seus anexos.

11. OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA

- 11.1.1. Executar a obra conforme projeto e caderno de especificações apresentado;
- 11.1.2. Executar, junto a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra;
- 11.1.3. Executar, junto a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, os procedimentos legais relacionados ao bota fora;
- 11.1.4. Registro junto ao CAU e CREA/RJ a Responsabilidade Técnica, da empresa, do arquiteto e do engenheiro civil da obra;
- 11.1.5. Observar as práticas de boa execução, interpretando as especificações do projeto, empregando somente material com qualidade comprovada;
- 11.1.6. Manter na obra o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos parciais e totais fixados nos cronogramas anexos ao contrato;
- 11.1.7. Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;



- 11.1.8.** Instalar canteiro de obra compatível com o porte da obra e aprová-lo previamente junto à fiscalização do Contratante;
- 11.1.9.** Executar os serviços dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às instruções do Contratante no que diz respeito ao atendimento dos projetos, das especificações e do cronograma;
- 11.1.10.** Acatar as instruções e observações que emanarem do Contratante ou da Fiscalização refazendo qualquer trabalho não aceito;
- 11.1.11.** Obedecer e fazer observas as leis, regulamentos, posturas federais, municipais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de suas próprias transgressões e de seus prepostos, inclusive de seus subcontratados e respectivos propositos;
- 11.1.12.** Proceder à limpeza diária e sistemática da obra, com a remoção do entulho dela resultante;
- 11.1.13.** Comunicar, de imediato, ao Contratante/Fiscalização qualquer achado de interesse histórico, científico ou econômico, em especial a natureza arqueológica, que ocorra durante a vigência do contrato, devendo este ser mapeado e registrado com fotos;
- 11.1.14.** Documentar e apresentar ao Contratante, antes de qualquer procedimento, todo material ou peça retirada da obra;
- 11.1.15.** Manter no Canteiro de Obras, em condições de fácil acesso pela Fiscalização, o Diário de Obra
- 11.1.16.** Instalar na obra a placa que indique que estão sendo executadas as obras de Recuperação Arquitetônica, de acordo com modelo fornecido pela CCPAR.
- 11.1.17.** Manter os funcionários uniformizados, com calçados e vestimentas seguras e compatíveis com canteiro de obras;
- 11.1.18.** Garantir que os andaimes sejam autoportantes não podendo de forma alguma ser apoiados nas alvenarias ou demais elementos do monumento. O piso deverá ser previamente protegido para apoiar os andaimes. As hastes dos andaimes deverão ser adequadamente recobertas, evitando quaisquer possíveis danos aos elementos artísticos;
- 11.1.19.** Proteger e garantir a segurança da passagem de pedestres na calçada junto às fachadas principal, laterais e fundos durante todo o período da obra;
- 11.1.20.** Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços ou obra, objeto do contrato, bem como se responsabilizar integralmente por danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- 11.1.21.** Retirar do canteiro de obra todo pessoal, máquinas, equipamentos, instalações provisórias e entulhos dentro do prazo estipulado em contrato. No caso de não cumprimento desse prazo, os serviços poderão ser providenciados pelo Contratante, cabendo à Contratada o pagamento das respectivas despesas;
- 11.1.22.** Entregar relatórios mensais com descrição detalhadas das atividades e suas respectivas fotos;
- 11.1.23.** Apresentar notas fiscais correspondentes à etapa dos serviços executados;
- 11.1.24.** Caberá a Contratada fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessário; obter mão de obra, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegure o progresso satisfatório dos serviços, bem como os materiais necessários, em quantidade suficiente, para a conclusão da obra nos prazos fixados.

bm



11.1.25. A boa qualidade e eficiência dos materiais, trabalhos, e instalações a cargo da Contratada serão, como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços, submetidas às verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis, primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente às condições estipuladas, em conformidade com as especificações dos fabricantes, normas, métodos e ensaios ABNT.

11.1.26. Nos projetos e demais documentos, a caracterização dos materiais por determinada marca de fabricação são referências de qualidade, ficando possibilitada sua substituição por outra marca rigorosamente equivalente ou superior em características e qualidade, desde que não comprometa a solução estética e funcional prevista no projeto. Ressalta-se que a substituição somente poderá ocorrer com o conhecimento prévio da Contratante.

11.1.27. A Contratada deverá submeter à apreciação da Fiscalização, em tempo hábil, amostras, catálogos dos materiais especificados para a obra, sob pena de impugnação dos trabalhos porventura executados.

11.1.28. A Contratada somente poderá usar material diferente do especificado depois de submetê-lo ao exame e aprovação da Fiscalização. Caso haja impugnação de algum material por parte da Fiscalização, a Contratada ficará obrigada a retirá-lo da obra no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11.1.29. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para paralisar o andamento dos serviços, se assim justificadamente considerar necessário para a boa realização dos mesmos ou de forma a garantir condições de segurança adequadas, e para recusar os serviços realizados fora dos padrões exigidos, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a empreiteira e sem que esta tenha o direito de qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 horas, a contar da data de lançamento no "Diário de Obras" qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou material posto na obra.

11.1.30. Deverão ser fornecidos pela Contratada, todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra, mesmo que não explicitamente descrito nas especificações, porém indispensáveis à conclusão e perfeito funcionamento e acabamento de todas as obras a serem executadas.

11.1.31. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para paralisar o andamento dos serviços, se assim justificadamente considerar necessário para a boa realização dos mesmos ou de forma a garantir condições de segurança adequadas, e para recusar os serviços realizados fora dos padrões exigidos, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a empreiteira e sem que esta tenha o direito de qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 horas, a contar da data de lançamento no "Diário de Obras" qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou material posto na obra.

11.1.32. Caberá a Contratada o ônus e a total responsabilidade pela realização dos reparos a quaisquer danos aos serviços de recuperação já executados em outras contratações ou às redes de infraestrutura existentes, causados por esta, durante ou em consequência da execução dos serviços.

11.1.33. Toda documentação encaminhada pela Contratada deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, bem como todos os documentos anexados (planilhas, quadros, cronogramas, memórias de cálculo, demonstrativos diversos e demais documentos).

km


11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1. As atividades da empresa ou técnico contratados serão acompanhadas por uma comissão da Contratante, cabendo-lhes a responsabilidade pela supervisão, avaliação, aceitação e liberação de pagamentos, conforme o estabelecido neste Termo de Referência (TR) e demais instruções técnicas e documentos jurídicos integrantes do contrato, dentre as quais se relacionam:

- Aprovar o planejamento global dos trabalhos e propor eventuais ajustes;
- Aprovar o planejamento detalhado de cada passo e propor eventuais ajustes;
- Negociar cronograma;
- Instar e autorizar o início das obras e de cada serviço;
- Viabilizar os contatos, entrevistas e consultas a serem realizadas;
- Intermediar eventuais consultas ou reuniões junto aos órgãos municipais fiscalizadores;
- Convocar reuniões com a empresa ou responsável técnico contratado;
- Negociar a substituição ou redefinição de parte dos serviços;
- Dirimir dúvidas operacionais formuladas pela empresa (instalações, equipamentos, pessoal etc.);
- Acompanhar os trabalhos e dar conformidade a relatórios e outros documentos;
- Aprovar os serviços entregues pela contratada
- Aprovar as medições parciais e final;
- Aceitar e autorizar entrega provisória e final;
- Dar conformidade final ao trabalho;
- Solicitar substituição de qualquer dos integrantes da equipe da empresa contratada, conforme estabelecido no item Qualificação
- Decidir sobre outras questões relacionadas ao presente Termo de Referência

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2024



Luísa de Moraes Neves
Assessora de Urbanismo



André Lima Freire Paiva
Assessor de Engenharia

ANEXO I – MATRIZ DE RISCOS

RISCOS AMBIENTAIS, CIVIS E AO PATRIMÔNIO PÚBLICO				
	Definição do risco	Descrição	Alocação	Ações
1.	Ocorrência de danos à infraestrutura existente instalada	Custos não previstos para a remediação ou remanejamento de instalações existentes, respeitando as normas das concessionárias públicas de infraestrutura.	Contratada	A contratada será responsável pelos reparos e os custos necessários para recomposição nos padrões originais.
2.	Ocorrência de danos a elementos urbanísticos como pisos, mobiliário urbano ou paisagismo existente	Custos não previstos para a remediação dos danos, respeitando as normas e especificações dos materiais e elementos urbanos existentes.	Contratada	A contratada será responsável pelos reparos e os custos necessários para recomposição nos padrões originais.
3.	Descarte inadequado de resíduos oriundos da limpeza e manutenção	Custos de multas ou ações civis públicas por descarte inadequado.	Contratada	A contratada deverá manter a fiel observância da legislação ambiental.
4.	Ocorrência de sinistros relativos ao transporte do objeto do contrato	Risco de ocorrência de acidentes envolvendo os equipamentos e empregados da contratada no transporte.	Contratada	A contratada será responsável pela contratação dos seguros pertinentes e os custos necessários para reposição dos equipamentos e cuidados médicos da equipe, caso necessário.
5.	Ocorrência de outros sinistros	Risco de ocorrência de acidentes viários, estruturais e demais sinistros passíveis de cobertura por seguro, não relacionados ao objeto do contrato.	Contratada	A contratante será responsável pela contratação de seguro de responsabilidade civil e riscos operacionais.
6.	Atos culposos da contratada	Risco de imperícia, imprudência ou negligência da contratada que importem em prejuízo para a contratante ou para terceiros.	Contratada	A contratada deverá se responsabilizar pelas suas ações e de seus empregados na execução do objeto.

ANEXO II - PROJETO BÁSICO
ANEXO III - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES
ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO



ANEXO XI
CRONOGRAMA FÍSICO

ANEXO XII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nome do Projeto: IFCS - Instituto de Filosofia e Ciências Sociais - UFRJ

Local: Largo São Francisco de Paula, 1 - Centro

Prazo de execução: 6 meses

Data Base: SCO - RJ - 04/2024

Item	Composições	Descrição do serviços	un	P. unit.	Quant.	Valor (R\$)
1		Serviços Gerais				
1.1		Canteiro de Obras				
1.1.1	AD 19250310	Placa de identificação de obra pública, confeccionado em chapa de Pet 2,0mm, fundo, textos e símbolos em vinil auto adesivo e estrutura de requadro, suporte estruturado em peça de madeira serrada de (7,5 x 7,5)cm pintado, inclusive transporte. Fornecimento e colocação.(desonerado)	m2		16,00	
1.1.2	AD 19200050	Instalação e ligação provisórias de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão (BT), para canteiro de obras, exclusive o fornecimento do medidor.(desonerado)	un		2,00	
1.1.3	AD 19200100	Instalação e ligação provisória de obra de água e esgoto a rede pública.(desonerado)	un		2,00	
1.1.4	AP 09100050	Bebedouro elétrico tipo pressão em aço inoxidável, modelo de pé, adulto/criança, capacidade 80l/h. Fornecimento.(desonerado)	un		1,00	
1.1.5	AP 09100053	Bebedouro elétrico, exclusive o fornecimento do aparelho, compreendendo: 2 varas de eletroduto PVC, diâmetro de 3/4" com luvas, 10m de fio 2,5mm2, tomada de embutir caixa estampada, 4m de tubo de PVC 3/4", 3m de tubo de 40mm, registro de 3/4" e conexões. Instalação até o ralo existente e assentamento.(desonerado)	un		1,00	
1.1.6	AD 19050450	Tapume de vedação ou proteção, executado com telhas trapezoidais de aço galvanizado (esp.: 0,50mm), inclusive duas demãos de pintura esmalte sintético, na face externa, considerando a utilização das telhas 4 vezes e da moldura em perna de 3"x3", duas vezes.(desonerado)	m2		1.536,84	
1.1.7	AD 19050400	Tapume de vedação ou proteção, executado com tábuas de madeira serrada, sendo o aproveitamento da madeira 2 vezes, exclusive pintura.(desonerado)	m2		1.536,84	
1.1.8	AD 19150100	Container escritório, vestiário ou depósito, modelo padrão, medindo: (6x2,4x2,55)m, em estrutura de aço, composto por piso de madeira, paredes forradas com compensado naval, teto com isolamento térmico, com 1 porta de (0,80x2,10)m, 2 basculantes de (1,20x1,20), entrada para ar condicionado com suporte e tomada 3P, 2 pontos de iluminação, 2 tomadas elétricas, distribuição interna das instalações elétricas e hidráulicas até o ponto de entrada/saída da unidade e peso aproximado de 2t, exclusive carga, descarga e transporte ida e volta ao canteiro. Aluguel mensal.(desonerado)	un.mês		12,00	
1.1.9	AD 19150150	Container WC, modelo padrão, medindo: (6x2,4x2,55)m, em estrutura de aço, composto por piso de compensado naval revestido com plurigoma, paredes ao natural, teto com isolamento térmico, com 1 porta de (0,80x2,10)m, 2 basculantes de (1,20x1,20), com 5 chuveiros, 3 vasos sanitários, mictório e 3 lavatórios, 2 pontos de iluminação, distribuição interna das instalações elétricas e hidráulicas até o ponto de entrada/saída da unidade e peso aproximado de 2,3t, exclusive carga, descarga e transporte ida e volta ao canteiro. Aluguel mensal.(desonerado)	un.mês		12,00	
1.1.10	AD 19250051	Tapume-barragem, removível, para bloqueio de veículos e pedestres e proteção de intervenções em faixas de rolamento de vias e em passeios públicos, altura útil de 1,40m, com pintura de face externa em forma de seta, no sentido obrigatório do desvio, nas cores vermelha e fundo branco, madeiramento (chapa resinada de 10mm, encabeçamento de (5 x 5)cm, dois pontalotes de (7,5 x 7,5)cm por chapa) cravado em bloco pré-moldado de concreto de (0,40 x 0,40 x 0,30)cm, calculada a utilização para 05 obras.(desonerado)	m		18,00	
1.1.11	AP 44050103	Extintor de incêndio, tipo gás carbônico, de 6kg, completo. Fornecimento e colocação.(desonerado)	un		2,00	
1.1.12	AP 44050050	Extintor de incêndio, tipo água sob pressão, de 10l, completo. Fornecimento.(desonerado)	un		2,00	
1.1.13	AD 39050050	Ajudante (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h		740,00	
1.2		Administração da obra				
1.2.1	CE 04100068	Arquiteto sênior de serviços técnicos especializados de consultoria de engenharia e arquitetura.(desonerado)	h		555,00	
1.2.2	AD 39050122	Engenheiro, arquiteto ou geólogo jr (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h		1.110,00	

Item	Composições	Descrição do serviços	un	P. unit.	Quant.	Valor (R\$)
1.2.3	AD 39050209	Técnico de segurança do trabalho (inclusive encargos sociais). (desonerado)	h		555,00	
1.2.4	AD 39050146	Estagiário (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h		840,00	
1.2.5	AD 39050116	Encarregado (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h		1.110,00	
1.2.6	AD 39050218	Vigia (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h		4.320,00	
1.3		Serviços (Escritório, Laboratório e Campo)				
1.3.1	SE 34050700	Serviços de elaboração de vistorias, laudos técnicos, anteprojetos de intervenções localizadas, quantitativos e relatório fotográfico para execução de recuperação em prédios públicos, com área de projeção horizontal de até 1000m2 ou para primeiros 1000m2 de áreas superiores.(desonerado)	m2		6.500,00	
1.3.2	AD 29050050	Relatório final de obras ou serviços de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotográfico dos serviços com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicação da localização, informações contratuais, planilha orçamentária e descrição do escopo dos serviços, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendações e especificações do órgão contratante. O Relatório deverá ser apresentado em duas vias (original e cópia) encadernadas e acompanhadas de cópia digitalizada e armazenada em "DVD Rom". O item deverá ser medido pelo número de pranchas originais que compõe o relatório.(desonerado)	un		4,00	
1.3.3	CE 04100110	Consultor de serviços técnicos especializados de consultoria de engenharia e arquitetura.(desonerado)	h		185,00	
1.4		Mobilização, Transporte, Carga e Descarga				
		Equipamentos				
1.4.1	CO 04100100	Aluguel de andaime tubular sobre sapatas fixas, formado por elementos de 2m de largura e 1,50m de altura, considerando-se a área da projeção vertical do andaime e pago pelo tempo necessário à sua utilização, exclusive: transporte dos elementos do andaime, até a obra (vide item AD 15.10.0200), plataforma ou passarela de Pinho ou similar (vide itens CO 05.05.0550 e CO 05.15.0300). Montagem e desmontagem dos andaimes (vide item CO 05.15.0100).(desonerado)	m2.mês		26.709,27	
1.4.2	CO 04050550	Plataforma ou passarela de madeira, (2,5 x 30)cm, considerando-se o aproveitamento da madeira 20 vezes, exclusive andaime e movimentação (vide item CO 05.15.0300).(desonerado)	m2		1.229,47	
1.4.3	CO 04150100	Montagem e desmontagem de andaime tubular, considerando-se a área vertical recoberta.(desonerado)	m2		4.451,55	
1.4.4	CO 04150300	Movimentação vertical ou horizontal de plataforma ou passarela.(desonerado)	m2		4.451,55	
1.4.5	CO 04050650	Tela para proteção de fachada, Sampa ou similar, malha de (3x3)mm, na cor azul, larguras de 1,50m ou 2,85m, 100% polipropileno. Fornecimento e assentamento.(desonerado)	m2		3.842,10	
1.4.6	AD 14100200	Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, inclusive ida e volta do caminhão, carga e descarga (considerar o mínimo de 315m2xKm, para cálculo deste transporte).(desonerado)	m2.Km		66.773,18	
		Transportes, Carga e Descarga				
1.4.7	TC 04150100	Retirada de entulho de obra em caçamba de aço com 5m³ de capacidade, inclusive carregamento do container, transporte e descarga, exclusive tarifa de disposição final.(desonerado)	m3		438,05	
1.4.8	SC 04150050	Calha fechada, de tábuas de madeira serrada, com seção de (0,45 x 0,45)m, para descida de escombros, com aproveitamento da madeira 2 vezes, com colocação.(desonerado)	m		160,00	
1.4.9	SC 04150100	Descida de escombros por calhas fechadas, de tábuas de Pinho de 3ª ou similar.(desonerado)	m3		438,05	
1.4.10	TC 09050700	Disposição final de materiais e resíduos de obras em locais de operação e disposição final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos órgãos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislação pertinente. (desonerado)	t		613,27	
1.4.11	TC 04050320	Transporte de carga de qualquer natureza; exclusive as despesas de carga e descarga tanto da espera do caminhão como de servente ou equipamento auxiliar, em velocidade reduzida (Vm=20km/h), em Caminhão Basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t.(desonerado)	t.Km		18.398,15	

Item	Composições	Descrição do serviços	un	P. unit.	Quant.	Valor (R\$)
2		Cenário 2 - Pintura Simples e Limpeza				
2.1		Demolições				
2.1.1	SC 29150150	Limpeza em parede revestida com mármore, granito ou pedras decorativas (madeira, lajinha ou similar), com a lavagem da mesma utilizando ácido diluída em água, inclusive uso de escada até 2 pavimento.(desonerado)	m2		1.224,31	
2.1.2	SC 34150150	Limpeza ou preparo de superfície de concreto com jato de água pressurizada ou ar, em condições que permitam um rendimento médio de 5m2/h.(desonerado)	m2		540,37	
2.1.3	Item Especial	Higienização técnica das argmassas com água, detergente e escovação (desonerado)	m²		4.451,55	
2.1.4	Item Especial	Remoção de pichação com removedor pastoso Wanda	m2		1.224,31	
2.1.5	SC 34151000	Remoção de pichação de monumentos históricos de argamassa, ferro, bronze, mármore, granito, aço cortém, pintura automotiva, resina, etc, exclusive retirada e transporte.(desonerado)	m2		540,37	
2.1.6	SC 04051500	Demolição de revestimento em argamassa de cimento e areia em parede.(desonerado)	m2		3.911,17	
2.1.7	SC 09051450	Servente (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h		4.440,00	
2.1.8	SC 04050200	Arrancamento de grades, gradis, alambrados, cercas e portões.(desonerado)	m2		1.567,94	
2.2		Revestimentos / Pintura				
		Revestimentos Externos				
2.2.1	RV 09050050	Chapisco de superfície de concreto ou alvenaria, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.(desonerado)	m2		2.147,46	
2.2.2	RV 09050400	Revestimento externo, em 2 massas, sobre superfície chapiscada, sendo o emboço com argamassa de cimento, saibro e areia no traço 1:2:2, e o reboco com argamassa Rebotex com silicone ou similar, com 3cm de espessura.(desonerado)	m2		2.147,46	
2.2.3	RV 09050100	Emboço com argamassa de cimento e areia, no traço 1:1,5, com 1,50cm de espessura, inclusive chapisco.(desonerado)	m2		1.763,71	
2.2.4	RV 09050256	Revestimento externo com reboco tipo Rebotex com silicone ou similar, cor clara, na espessura de 3mm, sobre emboço existente.(desonerado)	m2		1.763,71	
2.2.5	RV 04150050	Consolidação de cimbalhas em argamassa das fachadas das edificações.(desonerado)	m2		189,59	
2.2.6	RV 04150500	Recomposição e consolidação de elementos decorativos das fachadas - sobre-vergas.(desonerado)	un		272,00	
		Pinturas				
2.2.7	PT 04650100	Pintura externa antipichação sobre concreto ou aço em superfície preparada. Exclusive o preparo.(desonerado)	m2		2.147,46	
2.2.8	PT 04150159	Pintura com tinta Supercril ou similar, para interior e exterior, incolor ou colorida, em 2 demãos. Fornecimento e colocação.(desonerado)	m2		1.763,71	
2.2.9	PT 04250109	Pintura interna ou externa sobre madeira, com esmalte sintético equivalente à Duralack ou similar, inclusive lixamento, demão de verniz isolante, de tinta de fundo e 2 demãos de acabamento.(desonerado)	m2		1.567,94	
2.2.10	PT 04350100	Pintura imunizante sobre madeira com 1 demão Pentox ou similar.(desonerado)	m2		3.135,88	
2.2.11	PT 04400050	Primer convertedor de ferrugem em fundo de proteção, (P.C.F) ou similar. Fornecimento e aplicação com 2 demãos.(desonerado)	m2		1.051,94	
2.2.12	PT 04400150	Pintura interna ou externa sobre ferro, com tinta alquídica esmaltada Condor ou similar, inclusive lixamento, limpeza, demão de tinta anti óxido Ferrolack ou similar e 2 demãos de acabamento.(desonerado)	m2		1.051,94	
2.3		Instalações Aparentes na Fachada				
		Águas Pluviais e Buzinotes				
2.3.1	IT 14250150	Tubo de queda ferro fundido, diâmetro de 100mm, inclusive tê sanitário. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m		125,00	
2.3.2	SC 09051450	Servente (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h		370,00	
2.4		BDI		18%		-
2.5		TOTAL COM BDI				R\$ -

ANEXO XIII
MATRIZ DE RISCO ECONÔMICO-FINANCEIROS

TABELA 01- RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

	Definição do risco	Descrição	Alocação	Ações
1.	Ausência da disponibilidade de recursos	Descumprimento do responsável pelo custeio da operação com suas obrigações financeiras	Compartilhado	Ambas as partes deverão arcar com seus respectivos custos e manter disponibilidade de caixa suficiente para aquisição dos equipamentos nos termos da legislação vigente.
2.	Variação de custos	Alterações e flutuações de mercado nos custos dos itens que compõem a proposta da Contratada, principalmente do dólar.	Contratada	A Contratada deverá absorver tais variações.
3.	Custos adicionais	Surgimento eventual de necessidades da Contratante que importem em custos não previstos no orçamento	Contratante	Repactuação ou reequilíbrio do contrato.
4.	Taxas de Juros	Variação da taxa de juros	Contratada	A Contratada será responsável pelos custos financeiros de sua operação.
5.	Alteração da Carga Tributária	Risco de criação de novos tributos acarretando aumento dos custos da operação	Contratada	A Contratada deverá absorver alterações na carga tributária, inclusive relativamente a tributos do município do Rio de Janeiro.
6.	Custos trabalhistas	Risco de ações trabalhistas movidas pelos empregados da Contratada	Contratada	A Contratada deverá manter estrita observância da legislação trabalhista, previdenciária e sindical, arcando com eventuais custos de ações movidas por seus empregados.

ANEXO XIV
MATRIZ DE RISCO JURÍDICOS, POLÍTICOS E REGULATÓRIOS

TABELA 3 - RISCOS JURÍDICOS, POLÍTICOS E REGULATÓRIOS

	Definição do risco	Descrição	Alocação	Ações para mitigação
1.	Mudança na legislação ou na regulamentação aplicáveis	Aumento dos custos por mudanças na legislação ou regulamentos	Contratada	A Contratada deverá arcar com o aumento de custos, relativo a seu objeto, derivado de alterações legais e infralegais, inclusive as de competência do município do Rio de Janeiro.
2.	Descontinuidade da Contratante	Risco de decisão judicial ou administrativa que venha a impedir ou restringir a prestação do serviço público executado pela Contratante	Contratante	Deverá ser prevista a rescisão ou extinção do contrato, e a eventual indenização à Contratada.
3.	Força maior ou caso fortuito	Risco de não cumprimento do contrato por consequência da ocorrência de evento de força maior ou caso fortuito	Compartilhado	Cada uma das partes deverá assumir proporcionalmente todos os riscos que não forem seguráveis ou que o valor do prêmio for incompatível.
4.	Término antecipado – Falência ou Extinção de uma das Partes	Risco de perda dos recursos e ativos por consequência de decretação de falência ou extinção de uma das partes	Compartilhado	Deverá ser prevista a rescisão ou extinção do contrato, ficando cada parte responsável por suas perdas.

ANEXO XV
PROJETO BÁSICO

ARGAMASSAS NAS FACHADAS DOS ACRÉSCIMOS:
 - REMOÇÃO DE ELEMENTOS ESPÓRIOS (FIAÇÃO, ELETRÓDITOS, PREGOS, ETC.);
 - REMOÇÃO DE REVESTIMENTO INCOMPATÍVEL OU EM MAU ESTADO (DESAGREGADO, ESTUFADO, FISSURADO, ETC.).
 Onde não houver substituição de argamassa:
 - LIMPEZA GERAL COM ESCOVA MACIA E DETERGENTE NEUTRO;
 - LIMPEZA DE BOLOR COM HIPOCLORÍTO DE SÓDIO DILUÍDO;
 - REMOÇÃO DE PICHAGEM COM REMOVEDOR PASTOSO WANDA.
 Onde houver necessidade:
 - REGULARIZAÇÃO DO CHAPISCO;
 - REGULARIZAÇÃO DO EMBOÇO;
 - REGULARIZAÇÃO DO REBOÇO.
 Geral:
 - CAIXÃO.
 Obs: informações complementares, inclusive cores, no Caderno de Especificações.

ARGAMASSAS NAS FACHADAS HISTÓRICAS:
 - REMOÇÃO DE ELEMENTOS ESPÓRIOS (FIAÇÃO, ELETRÓDITOS, PREGOS, ETC.);
 - REMOÇÃO DE REVESTIMENTO INCOMPATÍVEL OU EM MAU ESTADO (DESAGREGADO, ESTUFADO, FISSURADO, ETC.).
 Onde não houver substituição de argamassa:
 - LIMPEZA GERAL COM ESCOVA MACIA E DETERGENTE NEUTRO;
 - LIMPEZA DE BOLOR COM HIPOCLORÍTO DE SÓDIO DILUÍDO;
 - REMOÇÃO DE PICHAGEM COM REMOVEDOR PASTOSO WANDA.
 Onde houver necessidade:
 - REGULARIZAÇÃO DO CHAPISCO;
 - REGULARIZAÇÃO DO EMBOÇO EM REVESTIMENTO EXTERNO ESPECIAL.
 Geral:
 - REBOÇO EM REVESTIMENTO EXTERNO ESPECIAL (COM AGREGADOS MAIS FINOS QUE O EMBOÇO), RESPEITANDO O PADRÃO EXISTENTE DE RECORTES E SULCOS;
 - PROTEÇÃO ANTIPICHAGEM TIPO VERNIZ INCOLOR FOSCO.
 Obs: informações complementares, inclusive cores, no Caderno de Especificações.

CANTARIAS:
 - REMOÇÃO DE ELEMENTOS ESPÓRIOS (FIAÇÃO, ELETRÓDITOS, PREGOS, CIMENTO, ETC.);
 - LIMPEZA GERAL COM ESCOVA MACIA E DETERGENTE NEUTRO;
 - LIMPEZA SUAVIZADAS PERSISTENTES COM JATO BAIXA PRESSÃO;
 - REMOÇÃO DE PICHAGEM COM REMOVEDOR ESPECÍFICO EM GEL OU PASTOSO;
 - PROTEÇÃO ANTIPICHAGEM COM RESINA HIDROFÓBICA.
 Obs: informações complementares no Caderno de Especificações.

REMOÇÃO DE ELEMENTOS INADEQUADOS:
 GRADIS NAS ESQUADRIAS J03-A, J03-B, J03-C, e J11-A, J11-B, J11-C, J11-D.



DESCIDA DE ÁGUAS PLUVIAIS FERRO FUNDIDO:
 - SUBSTITUIÇÃO;
 - PINTURA.
 Obs: informações complementares, inclusive cores, no Caderno de Especificações.

1 FACHADA LATERAL DIREITA - RUA DO TEATRO
 escala: 1/100

ARGAMASSAS NAS FACHADAS DOS ACRÉSCIMOS:
 - REMOÇÃO DE ELEMENTOS ESPÓRIOS (FIAÇÃO, ELETRÓDITOS, PREGOS, ETC.);
 - REMOÇÃO DE REVESTIMENTO INCOMPATÍVEL OU EM MAU ESTADO (DESAGREGADO, ESTUFADO, FISSURADO, ETC.).
 Onde não houver substituição de argamassa:
 - LIMPEZA GERAL COM ESCOVA MACIA E DETERGENTE NEUTRO;
 - LIMPEZA DE BOLOR COM HIPOCLORÍTO DE SÓDIO DILUÍDO;
 - REMOÇÃO DE PICHAGEM COM REMOVEDOR PASTOSO WANDA.
 Onde houver necessidade:
 - REGULARIZAÇÃO DO CHAPISCO;
 - REGULARIZAÇÃO DO EMBOÇO;
 - REGULARIZAÇÃO DO REBOÇO.
 Geral:
 - CAIXÃO.
 Obs: informações complementares, inclusive cores, no Caderno de Especificações.

ARGAMASSAS NAS FACHADAS HISTÓRICAS:
 - REMOÇÃO DE ELEMENTOS ESPÓRIOS (FIAÇÃO, ELETRÓDITOS, PREGOS, ETC.);
 - REMOÇÃO DE REVESTIMENTO INCOMPATÍVEL OU EM MAU ESTADO (DESAGREGADO, ESTUFADO, FISSURADO, ETC.).
 Onde não houver substituição de argamassa:
 - LIMPEZA GERAL COM ESCOVA MACIA E DETERGENTE NEUTRO;
 - LIMPEZA DE BOLOR COM HIPOCLORÍTO DE SÓDIO DILUÍDO;
 - REMOÇÃO DE PICHAGEM COM REMOVEDOR PASTOSO WANDA.
 Onde houver necessidade:
 - REGULARIZAÇÃO DO CHAPISCO;
 - REGULARIZAÇÃO DO EMBOÇO EM REVESTIMENTO EXTERNO ESPECIAL.
 Geral:
 - REBOÇO EM REVESTIMENTO EXTERNO ESPECIAL (COM AGREGADOS MAIS FINOS QUE O EMBOÇO), RESPEITANDO O PADRÃO EXISTENTE DE RECORTES E SULCOS;
 - PROTEÇÃO ANTIPICHAGEM TIPO VERNIZ INCOLOR FOSCO.
 Obs: informações complementares, inclusive cores, no Caderno de Especificações.

CANTARIAS:
 - REMOÇÃO DE ELEMENTOS ESPÓRIOS (FIAÇÃO, ELETRÓDITOS, PREGOS, CIMENTO, ETC.);
 - LIMPEZA GERAL COM ESCOVA MACIA E DETERGENTE NEUTRO;
 - LIMPEZA SUAVIZADAS PERSISTENTES COM JATO BAIXA PRESSÃO;
 - REMOÇÃO DE PICHAGEM COM REMOVEDOR ESPECÍFICO EM GEL OU PASTOSO;
 - PROTEÇÃO ANTIPICHAGEM COM RESINA HIDROFÓBICA.
 Obs: informações complementares no Caderno de Especificações.

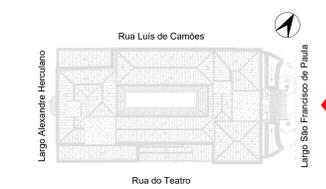


REMOÇÃO E DESINFESTAÇÃO DE VEGETAÇÃO COM HERBICIDA
 REMOÇÃO DE FIAÇÃO, ELETRÓDITOS, ETC

2 FACHADA PRINCIPAL - LARGO SÃO FRANCISCO DE PAULA
 escala: 1/125

LEGENDA GERAL	
	FACHADAS HISTÓRICAS - fachadas do 1º e 2º pavimentos, e, no 3º pavimento, apenas no bloco frontal (fachada Largo São Francisco de Paula).
	ELEMENTOS EM CANTARIA
	FACHADAS ACRÉSCIMOS - parte da fachada no 2º pavimento no R. do Teatro, fachadas do 3º pavimento (exceto-se o bloco frontal - fachada Largo São Francisco de Paula) e do 4º pavimento completo.

LEGENDA MAPEAMENTO DE DANOS					
	VEGETAÇÃO		FERRUGEM		FURO
	PICHAGEM		ARGAMASSA DE CIMENTO		FISSURA
	CONDUTOS		ARGAMASSA DE CAL E AREIA		ALTERAÇÃO CROMÁTICA
	TUBULAÇÃO		EMBOÇO DANIFICADO		PINTURA DESCAÇADA
	FINOS		PEDRA DESLOCADA		PINTURA INADEQUADA
	AR-CONDICIONADO		UMIDADE		ESQUADRIA DANIFICADA
	GRADE QUADRICULADA ESPURIA		MANCHA NEGRA		VIDRO QUEBRADO
	GRADE BARRAS VERTICAIS ESPURIA		ESTUPLAÇÃO		LACUNA / ELEMENTO FALTANTE



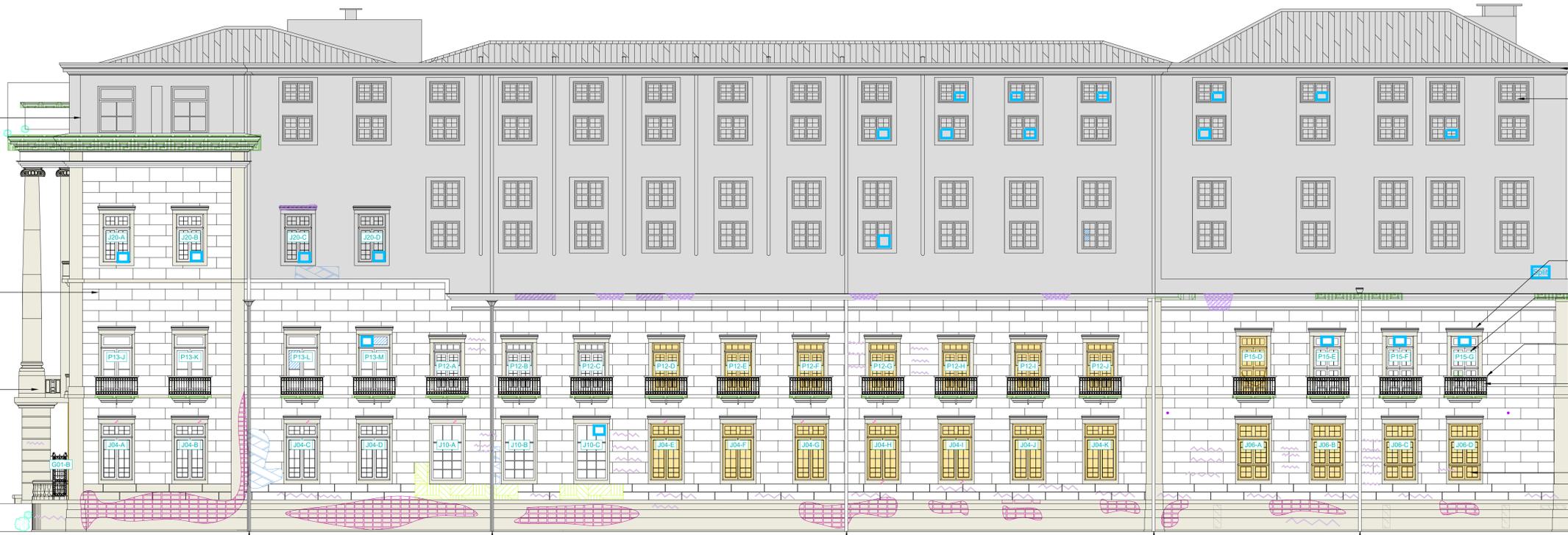
3 PLANTA CHAVE DAS FACHADAS
 escala: 1/1000

01	REVISÃO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DO PARCEIRO TÉCNICO N.º 5705420202C (PRANAL/PARANAL)	NATÁLIA OLIVEIRA	22/04/2024
02	EMISSÃO INICIAL	NATÁLIA OLIVEIRA	24/10/2023
REV.	DESCRIÇÃO:	DESENHISTA:	DATA:
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO ESCRITÓRIO TÉCNICO DA UNIVERSIDADE - ETU COORDENAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DE IMÓVEIS TOMBADOS - COPRIT DIVISÃO DE PROJETOS EM IMÓVEIS TOMBADOS - DIPRIT			
RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS LOCAL: INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS - IFCS LARGO SÃO FRANCISCO DE PAULA, Nº1, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ		ARQUITETURA FASE: PROJETO BÁSICO ARQUIVO: IFCS-ARQ-PRJ-001-001	
EQUIPE: Natália de Figueiredo P. A. Oliveira Arquiteta e Urbanista UFRJ/ETU/COPRIT		ETC: INDICADA: 22/04/2024 DES: NATÁLIA OLIVEIRA PROVAÇÃO: 01/02	

ARGAMASSAS NAS FACHADAS DOS ACRESCIMOS:
 - REMOÇÃO DE ELEMENTOS ESPÓRIOS (FIAÇÃO, ELETRÓDITOS, PREGOS, ETC.);
 - REMOÇÃO DE REVESTIMENTO INCOMPATÍVEL OU EM MAU ESTADO (DESAGREGADO, ESTUFADO, FISSURADO, ETC.).
 Onde não houver substituição de argamassa:
 - LIMPEZA GERAL COM ESCOVA MACIA E DETERGENTE NEUTRO;
 - LIMPEZA DE BOLOR COM HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO;
 - REMOÇÃO DE FICHAÇÃO COM REMOVEDOR PASTOSO WANDA.
 Onde houver necessidade:
 - REGULARIZAÇÃO DO CHAPISCO;
 - REGULARIZAÇÃO DO EMBOÇO;
 - REGULARIZAÇÃO DO REBOCO.
 Geral:
 - CAUÇÃO.
 Obs: informações complementares, inclusive cores, no Caderno de Especificações.

ARGAMASSAS NAS FACHADAS HISTÓRICAS:
 - REMOÇÃO DE ELEMENTOS ESPÓRIOS (FIAÇÃO, ELETRÓDITOS, PREGOS, ETC.);
 - REMOÇÃO DE REVESTIMENTO INCOMPATÍVEL OU EM MAU ESTADO (DESAGREGADO, ESTUFADO, FISSURADO, ETC.).
 Onde não houver substituição de argamassa:
 - LIMPEZA GERAL COM ESCOVA MACIA E DETERGENTE NEUTRO;
 - LIMPEZA DE BOLOR COM HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO;
 - REMOÇÃO DE FICHAÇÃO COM REMOVEDOR PASTOSO WANDA.
 Onde houver necessidade:
 - REGULARIZAÇÃO DO CHAPISCO;
 - REGULARIZAÇÃO DO EMBOÇO EM REVESTIMENTO EXTERNO ESPECIAL.
 Geral:
 - REBOCO EM REVESTIMENTO EXTERNO ESPECIAL (COM AGREGADOS MAIS FINOS QUE O EMBOÇO), RESPEITANDO O PADRÃO EXISTENTE DE RECORTES E SULCOS;
 - PROTEÇÃO ANTIPICHAÇÃO TIPO VERNIZ INCOLOR FOSCO.
 Obs: informações complementares, inclusive cores, no Caderno de Especificações.

CANTARIAS:
 - REMOÇÃO DE ELEMENTOS ESPÓRIOS (FIAÇÃO, ELETRÓDITOS, PREGOS, CIMENTO, ETC.);
 - LIMPEZA GERAL COM ESCOVA MACIA E DETERGENTE NEUTRO;
 - LIMPEZA SITUADA PERSISTENTES COM JATO BAIXA PRESSÃO;
 - REMOÇÃO DE FICHAÇÃO COM REMOVEDOR ESPECÍFICO EM GEL OU PASTOSO;
 - PROTEÇÃO ANTIPICHAÇÃO COM RESINA HIDROFÓBICA.
 Obs: informações complementares no Caderno de Especificações.



CIMALHAS: CONSOLIDAÇÃO
 ESQUADRIAS EM MADEIRA:
 - IMUNIZAÇÃO;
 - PINTURA.
 Obs: informações complementares, inclusive cores, no Caderno de Especificações.

ELEMENTOS DECORATIVOS: CONSOLIDAÇÃO / RECOMPOSIÇÃO.
 ESQUADRIAS EM MADEIRA:
 - IMUNIZAÇÃO;
 - PINTURA.
 Obs: informações complementares, inclusive cores, no Caderno de Especificações.

CORRIMÃO EM MADEIRA:
 - IMUNIZAÇÃO;
 - PINTURA.
 Obs: informações complementares, inclusive cores, no Caderno de Especificações.

GUARDA-CORPO METÁLICO:
 - PINTURA.
 Obs: informações complementares, inclusive cores, no Caderno de Especificações.

OS GRADIS ESPÓRIOS NAS ESQUADRIAS J04-E à J04-K, J06-A à J06-D, P12-B à P12-J e P15-D APENAS SERÃO REMOVIDOS EM ETAPA DE OBRA FUTURA, POIS OS AMBIENTES DA BIBLIOTECA DEPENDEM DE INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA NÃO PROVIDAS NESTA PRESENTE ETAPA.

DESCIDA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM FERRO FUNDIDO CANALIZADO:
 - SUBSTITUIÇÃO;
 - PINTURA.
 Obs: informações complementares, inclusive cores, no Caderno de Especificações.

DESCIDA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM FERRO FUNDIDO CANALIZADO:
 - SUBSTITUIÇÃO;
 - PINTURA.
 Obs: informações complementares, inclusive cores, no Caderno de Especificações.

DESCIDA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM FERRO FUNDIDO:
 - SUBSTITUIÇÃO;
 - PINTURA.
 Obs: informações complementares, inclusive cores, no Caderno de Especificações.

DESCIDA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM FERRO FUNDIDO:
 - SUBSTITUIÇÃO;
 - PINTURA.
 Obs: informações complementares, inclusive cores, no Caderno de Especificações.

DESCIDA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM FERRO FUNDIDO:
 - SUBSTITUIÇÃO;
 - PINTURA.
 Obs: informações complementares, inclusive cores, no Caderno de Especificações.

1 FACHADA LATERAL - RUA LUÍS DE CAMÕES
 escala: 1/100

ARGAMASSAS NAS FACHADAS DOS ACRESCIMOS:
 - REMOÇÃO DE ELEMENTOS ESPÓRIOS (FIAÇÃO, ELETRÓDITOS, PREGOS, ETC.);
 - REMOÇÃO DE REVESTIMENTO INCOMPATÍVEL OU EM MAU ESTADO (DESAGREGADO, ESTUFADO, FISSURADO, ETC.).
 Onde não houver substituição de argamassa:
 - LIMPEZA GERAL COM ESCOVA MACIA E DETERGENTE NEUTRO;
 - LIMPEZA DE BOLOR COM HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO;
 - REMOÇÃO DE FICHAÇÃO COM REMOVEDOR PASTOSO WANDA.
 Onde houver necessidade:
 - REGULARIZAÇÃO DO CHAPISCO;
 - REGULARIZAÇÃO DO EMBOÇO;
 - REGULARIZAÇÃO DO REBOCO.
 Geral:
 - CAUÇÃO.
 Obs: informações complementares, inclusive cores, no Caderno de Especificações.

ARGAMASSAS NAS FACHADAS HISTÓRICAS:
 - REMOÇÃO DE ELEMENTOS ESPÓRIOS (FIAÇÃO, ELETRÓDITOS, PREGOS, ETC.);
 - REMOÇÃO DE REVESTIMENTO INCOMPATÍVEL OU EM MAU ESTADO (DESAGREGADO, ESTUFADO, FISSURADO, ETC.).
 Onde não houver substituição de argamassa:
 - LIMPEZA GERAL COM ESCOVA MACIA E DETERGENTE NEUTRO;
 - LIMPEZA DE BOLOR COM HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO;
 - REMOÇÃO DE FICHAÇÃO COM REMOVEDOR PASTOSO WANDA.
 Onde houver necessidade:
 - REGULARIZAÇÃO DO CHAPISCO;
 - REGULARIZAÇÃO DO EMBOÇO EM REVESTIMENTO EXTERNO ESPECIAL.
 Geral:
 - REBOCO EM REVESTIMENTO EXTERNO ESPECIAL (COM AGREGADOS MAIS FINOS QUE O EMBOÇO), RESPEITANDO O PADRÃO EXISTENTE DE RECORTES E SULCOS;
 - PROTEÇÃO ANTIPICHAÇÃO TIPO VERNIZ INCOLOR FOSCO.
 Obs: informações complementares, inclusive cores, no Caderno de Especificações.

CANTARIAS:
 - REMOÇÃO DE ELEMENTOS ESPÓRIOS (FIAÇÃO, ELETRÓDITOS, PREGOS, CIMENTO, ETC.);
 - LIMPEZA GERAL COM ESCOVA MACIA E DETERGENTE NEUTRO;
 - LIMPEZA SITUADA PERSISTENTES COM JATO BAIXA PRESSÃO;
 - REMOÇÃO DE FICHAÇÃO COM REMOVEDOR ESPECÍFICO EM GEL OU PASTOSO;
 - PROTEÇÃO ANTIPICHAÇÃO COM RESINA HIDROFÓBICA.
 Obs: informações complementares no Caderno de Especificações.



DESCIDA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM FERRO FUNDIDO:
 - SUBSTITUIÇÃO;
 - PINTURA.
 Obs: informações complementares, inclusive cores, no Caderno de Especificações.

DESCIDA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM FERRO FUNDIDO:
 - SUBSTITUIÇÃO;
 - PINTURA.
 Obs: informações complementares, inclusive cores, no Caderno de Especificações.

DESCIDA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM FERRO FUNDIDO:
 - SUBSTITUIÇÃO;
 - PINTURA.
 Obs: informações complementares, inclusive cores, no Caderno de Especificações.

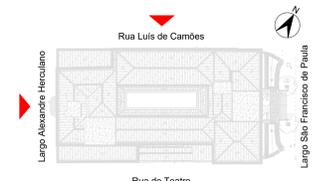
2 FACHADA FUNDOS - LARGO ALEXANDRE HERCULANO
 escala: 1/100

LEGENDA GERAL

	FACHADAS HISTÓRICAS - fachadas do 1º e 2º pavimentos, e, no 3º pavimento, apenas no bloco frontal (fachada Largo São Francisco de Paula).
	ELEMENTOS EM CANTARIA
	FACHADAS ACRESCIMOS - parte do fachado no 2º pavimento na R. do Teatro, fachadas do 3º pavimento (excluído-se o bloco frontal - fachada Largo São Francisco de Paula) e do 4º pavimento completo.

LEGENDA MAPEAMENTO DE DANOS

	VEGETAÇÃO		FERRUGEM		FURO
	FICHAÇÃO		ARGAMASSA DE CIMENTO		FISSURA
	CONDUTES		ARGAMASSA DE CAL E AREIA		ALTERAÇÃO CROMÁTICA
	TUBULAÇÃO		EMBOÇO DANIFICADO		PINTURA DESGASADA
	FINOS		PEDRA DESLOCADA		PINTURA INDEQUADA
	AR-CONDICIONADO		UMIDADE		ESQUADRIA DANIFICADA
	GRADE QUADRICULADA ESPÓRIA		MANCHA NEGRA		ESQUADRIA QUIBRADA
	GRADE BARRAS VERTICAIS ESPÓRIA		ESTUFAÇÃO		VIDRO QUEBRADO
					LACUNA / ELEMENTO FALTANTE



3 PLANTA CHAVE DAS FACHADAS
 escala: 1/1000

01	REVISÃO DE ACORDO COM SOLUÇÕES DO PARECER TÉCNICO Nº 17/2024/CPRETR (PRM/ALP/PA/PA/RJ)	NATÁLIA OLIVEIRA	22/04/2024
02	EMISSÃO INICIAL	NATÁLIA OLIVEIRA	24/10/2023
REV.	DESCRIÇÃO:	DESENHISTA:	DATA:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
 ESCRITÓRIO TÉCNICO DA UNIVERSIDADE - ETU
 COORDENAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DE IMÓVEIS TOMBAIDOS - COPRIT
 DIVISÃO DE PROJETOS EM IMÓVEIS TOMBAIDOS - DIPRIT

RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS **ARQUITETURA**

LOCAL: INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS - IFCS
 LARGO SÃO FRANCISCO DE PAULA, Nº 1, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ

CONTEÚDO: FACHADAS - LATERAL ESQUERDA E FUNDOS

EQUIPE:
 Natália de Figueiredo P. A. Oliveira
 Analista de Projetos
 UFRRJ/ETU/CPRETR

Projeto: Ricardo Rodrigues Moreira Barros
 Analista de Projetos
 UFRRJ/ETU/CPRETR

PROJETO: 02/02

ANEXO XVI
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Escritório Técnico da Universidade - ETU Coordenação de Preservação de Imóveis Tombados - COPRIT
	CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Recuperação das Fachadas do edifício Largo São Francisco de Paula n.1, Centro, Rio de Janeiro – RJ (IFCS/IH).	
Processo UFRJ: 23079.229366/2022-74	Termo de Convênio: Nº 005/2023
Processo IPHAN: 01500.002964/2023-19	Data: abril/2024

O presente Caderno de Especificações estabelece diretrizes e condições para a contratação de execução de obra de recuperação das fachadas – recuperação das alvenarias e limpeza da cantaria – do edifício onde hoje funciona o Instituto de Filosofia e Ciências Sociais (IFCS) e o Instituto de História (IH), situado no Largo São Francisco de Paula n.1, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

A contratação pretendida é finalidade do Convênio Nº 005/2023, celebrado entre a Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPar (Prefeitura do Rio de Janeiro) e a Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ.

Em resumo, o escopo da obra engloba:

- Limpeza geral das fachadas, inclusive com retirada de vegetação e lavagem da cantaria;
- Remoção de chapisco e emboço do 1º ao 3º pavimento (no 3º, apenas a parte do pavimento referente ao bloco mais antigo, diante do Largo São Francisco de Paula);
- Aplicação de nova argamassa pigmentada (revestimento especial) nas fachadas do 1º ao 3º pavimento (no 3º, apenas a parte do pavimento referente ao bloco mais antigo, diante do Largo São Francisco de Paula);
- Preparo (chapisco, emboço, reboco, selador e emassamento) e pintura das fachadas do 3º (exceto a parte do pavimento referente ao bloco mais antigo, diante do Largo São Francisco de Paula) e 4º pavimentos;
- Remoção de instalações espúrias aparentes (ar-condicionados de janela não inclusos);
- Reforma ou substituição das tubulações aparentes do sistema de águas pluviais, com pintura;
- Pintura (sem restauro) das esquadrias, guarda-corpos e corrimãos;
- Quaisquer atividades técnicas e operacionais associadas à execução desses serviços.

As especificações deste caderno foram estabelecidas de acordo com o estipulado pela Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos (CCPar) da Prefeitura do Rio de Janeiro, por sua vez elaborado após a concessão do Projeto Básico com Mapeamento de Danos, relativo aos serviços contemplados neste convênio. A ordem dos itens deste Caderno segue a ordem da Planilha Orçamentária Sintética de Referência fornecida pela CCPar.

SUMÁRIO

0. CONDIÇÕES GERAIS	4
1. SERVIÇOS GERAIS	5
1.1. CANTEIRO DE OBRAS	5
1.1.1. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA	6
1.1.2. INSTALAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS - ELÉTRICA	6
1.1.3. INSTALAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS - ÁGUA E ESGOTO	7
1.1.4. BEBEDOURO ELÉTRICO - FORNECIMENTO	8
1.1.5. BEBEDOURO ELÉTRICO - INSTALAÇÃO	8
1.1.6. TAPUME TELHAS TRAPEZOIDAIS	8
1.1.7. TAPUME TÁBUAS DE MADEIRA	8
1.1.8. CONTAINER - ESCRITÓRIO, VESTIÁRIO OU DEPÓSITO	9
1.1.9. CONTAINER - WC	9
1.1.10. TAPUME BARRAGEM	10
1.1.11. EXTINTOR DE INCÊNDIO - GÁS CARBÔNICO	11
1.1.12. EXTINTOR DE INCÊNDIO - ÁGUA SOB PRESSÃO	11
1.1.13. AJUDANTE	11
1.2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	11
1.2.1. COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS	13
1.2.2. ENGENHEIRO, ARQUITETO OU GEÓLOGO JR	13
1.2.3. TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	13
1.2.4. ESTAGIÁRIO	13
1.2.5. ENCARREGADO	13
1.2.6. VIGIA	13
1.3. SERVIÇOS (ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO)	13
1.3.1. SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA GERAIS: VISTORIAS, LAUDOS, ANTEPROJETOS, RELATÓRIOS, ETC.	13
1.3.2. RELATÓRIO FINAL DE OBRAS	14
1.3.3. CONSULTOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	14
1.4. MOBILIZAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	16
1.4.1. ANDAIME TUBULAR:	16
1.4.2. PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA:	16
1.4.3. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR:	16
1.4.4. MOVIMENTAÇÃO VERTICAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA:	17
1.4.5. TELA PROTEÇÃO DE FACHADA:	17
1.4.6. TRANSPORTE ANDAIME TUBULAR:	17
1.4.7. RETIRADA DE ENTULHO E CAÇAMBA:	19
1.4.8. CALHA FECHADA:	19
1.4.9. DESCIDA DE ESCOMBROS EM CALHA FECHADA:	19
1.4.10. DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS:	19
1.4.11. TRANSPORTE DE CARGA QUALQUER NATUREZA:	20

**UFRJ**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Escritório Técnico da Universidade - ETU
Coordenação de Preservação de Imóveis Tombados - COPRIT

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Recuperação das Fachadas do edifício Largo São Francisco de Paula n.1, Centro, Rio de Janeiro – RJ (IFCS/IH).**

Processo UFRJ: **23079.229366/2022-74**

Termo de Convênio: **Nº 005/2023**

Processo IPHAN: **01500.002964/2023-19**

Data: **abril/2024**

2. PINTURA SIMPLES E LIMPEZA	20
2.1. LIMPEZAS E REMOÇÕES	20
2.1.1. LIMPEZA DE CANTARIAS	22
2.1.2. LIMPEZA DE SUPERFÍCIE EM CONCRETO - para sujidades persistentes	23
2.1.3. LIMPEZA DE ARGAMASSAS - HIGIENIZAÇÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA	23
2.1.4. REMOÇÃO DE PICHANÇA - REVESTIMENTO EM ARGAMASSA	23
2.1.5. REMOÇÃO DE PICHANÇA - DEMAIS SUPERFÍCIES	24
2.1.6. DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA	24
2.1.7. SERVENTE	25
2.1.8. REMOÇÃO DE ELEMENTOS ESPÚRIOS	25
2.2. REVESTIMENTOS EXTERNOS / PINTURAS	26
2.2.1. CHAPISCO - Fachadas Históricas	27
2.2.2. REVESTIMENTO EXTERNO ESPECIAL - Fachadas Históricas	28
2.2.3. CHAPISCO E EMBOÇO - Demais fachadas	29
2.2.4. REBOCO - Demais fachadas	29
2.2.5. CONSOLIDAÇÃO DAS CIMALHAS	30
2.2.6. ELEMENTOS DECORATIVOS	30
2.2.7. PINTURA ANTIPICHAÇÃO - Fachadas históricas	31
2.2.8. CAIAÇÃO	31
2.2.9. PINTURA SOBRE MADEIRA (ESQUADRIAS e CORRIMÃOS)	32
2.2.10. PINTURA IMUNIZANTE	33
2.2.11. APLICAÇÃO DE PRIMER PROTETOR DE FERRUGEM	33
2.2.12. LIMPEZA, PREPARO E PINTURA EXTERNA SOBRE FERRO	34
2.3. INSTALAÇÕES APARENTES NA FACHADA	36
2.3.1. TUBO DE QUEDA	36
2.3.2. SERVENTE: Inclusive encargos sociais.	36

0. CONDIÇÕES GERAIS

Este caderno contém especificações básicas, de forma a permitir a perfeita compreensão dos materiais e serviços e da execução da obra.

As especificações, as planilhas orçamentárias e os projetos se completam, não podendo ser avaliados em separado. Para esclarecimento de dúvidas ou divergências nas informações, deverá ser consultado a equipe de elaboração do material técnico.

A CONTRATADA deverá tomar ciência integral do teor deste documento e dos demais projetos concernentes à contratação e estudar cuidadosamente o material técnico apresentado pela UFRJ.

A execução da obra deverá seguir os Projetos e as Especificações. Qualquer alteração que eventualmente seja necessária ou proposta deverá ser formalizada junto a fiscalização para análise (CCPar - Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro), e posteriormente apresentada à COPRIT para avaliação.

O regime de execução da obra deverá seguir o estabelecido pela CCPar, responsável pela contratação e fiscalização dos serviços. Orienta-se que sejam executados para o acompanhamento e registro da obra:

- **Diário de Obra** (responsabilidade da CONTRATADA): a ser aberto por ocasião do início do contrato, devendo conter, na 1ª folha, uma transcrição dos dados gerais do contrato. Tal livro deverá ser escriturado, diariamente, em 03 (três) vias físicas ou em mídia digital, ter suas folhas numeradas e conter o histórico diário da obra, de acordo com as instruções em vigor. Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à CONTRATADA, ou vice-versa, deverão ser anotadas nesse livro.
- **Atas de Reunião de Obra** (responsabilidade da CONTRATANTE): que deverão conter o registro das reuniões de obras realizadas, apresentando o avanço dos serviços executados, esclarecimento de dúvidas e complementações que se fizerem necessárias durante a execução dos serviços.

Previamente ao início dos serviços e devendo estar registrado na Ata de Partida de Obra (primeira reunião de acompanhamento) a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE e à UFRJ o Responsável Técnico pela Obra e Arquiteto/Engenheiro residente, assim como demais profissionais solicitados no orçamento para a Administração da Obra, a saber:

- Engenheiro ou arquiteto, coordenador e supervisor da obra
- Engenheiro, arquiteto ou geólogo júnior
- Técnico de segurança do trabalho
- Encarregado

Após a aprovação da CONTRATANTE e com a máximo de antecedência possível, deverá ser apresentado à UFRJ o cronograma detalhado dos serviços, assim como os eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços.

A Contratada deverá obedecer, durante a execução dos serviços, às normas de segurança do trabalho, em conformidade com a portaria 3214/78 – Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, tanto com relação aos seus empregados, quanto a terceiros, responsabilizando-se pelo ônus de qualquer acidente.

Nos Projetos e demais documentos, a caracterização de materiais por determinada marca de fabricação são referências de qualidade, ficando possibilitada sua substituição por outra marca

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Escritório Técnico da Universidade - ETU Coordenação de Preservação de Imóveis Tombados - COPRIT
	CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Recuperação das Fachadas do edifício Largo São Francisco de Paula n.1, Centro, Rio de Janeiro – RJ (IFCS/IH).	
Processo UFRJ: 23079.229366/2022-74	Termo de Convênio: Nº 005/2023
Processo IPHAN: 01500.002964/2023-19	Data: abril/2024

rigorosamente equivalente ou superior em características e qualidade, desde que não comprometa a solução estética e funcional prevista no projeto e que sejam apresentadas para apreciação as amostras e/ou catálogos necessários. Ressalta-se que a substituição somente poderá ocorrer com o conhecimento prévio da Fiscalização da CONTRATANTE e aprovação da COPRIT.

1. SERVIÇOS GERAIS

1.1. CANTEIRO DE OBRAS

Deverá haver no Canteiro de Obras medicamentos e um “kit de resgate” e condições básicas para um pronto atendimento, caso ocorra algum tipo de corte, lacerações, corpo estranho no olho, quedas com entorses e fraturas, etc. Nestes casos, o kit deverá conter gazes, esparadrapos, antissépticos, talas para braços e pernas, colar cervical, faixas de crepe, colírios, soro fisiológico para limpeza, uma maca de transporte, etc. e um funcionário com treinamento para utilizar este material. Deverá ser verificado, de acordo com o número de funcionários na obra, a necessidade de um desfibrilador como parte do kit de primeiros socorros. Qualquer acidente deverá ser imediatamente comunicado à Fiscalização.

O Canteiro deverá atender a norma ABNT NBR 12284:1991 Áreas de vivência em canteiros de obras - Procedimento e Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho.

A Contratada e a Fiscalização deverão definir, em acordo com a Administração da unidade, o local onde ficará o canteiro de obras. Caberá à CONTRATADA apresentar o projeto do canteiro para aprovação pela Fiscalização, indicando onde ficarão o escritório, depósito, almoxarifado, sanitários e vestiários.

É responsabilidade da Contratada a limpeza sistemática e contínua das edificações, de suas instalações e de seus equipamentos, durante o processo de execução das obras. Isto se aplica também à conservação e à limpeza de todo o canteiro de obras, incluindo a limpeza das calçadas e a remoção de entulhos. Será feita a limpeza e a retirada de entulho e resíduos decorrentes dos serviços de instalações. Ver item 1.4.10 sobre Disposição Final de Resíduos.

Caberá à Contratada a responsabilidade pela desmobilização do canteiro de obras. Deverá haver: retirada de bebedouro elétrico e de suas instalações; desmontagem e remoção das baias de agregados; retirada definitiva de placa de obra; retirada de instalação/ligação provisória elétrica baixa tensão; retirada dos extintores de incêndio; retirada de proteção de canteiro de obra em áreas públicas, podendo compreender tela plástica, estrutura de madeira e base de concreto; retirada de tapume de vedação ou proteção; retirada de portas; retirada de instalação e ligação provisória de obra de água e esgoto à rede pública; retirada de instalação de ponto de lógica.

A Contratada também deverá executar a limpeza final da obra para sua entrega. A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas. Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação.

A contratada será responsável pelos danos porventura causados durante essa limpeza, sejam eles decorrentes de imperícias, acidentes ou dos materiais de limpeza utilizados. Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela fiscalização.

1.1.1. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA

Placa de identificação de obra pública, confeccionado em chapa de Pet 2,0 mm, fundo, textos e símbolos em vinil auto adesivo e estrutura de requadro, suporte estruturado em peça de madeira serrada de (7,5 x 7,5)cm pintado, inclusive transporte. Fornecimento e colocação.

A CONTRATADA apresentará o modelo da placa de obra a ser instalada em local indicado pela Fiscalização, voltado para o Largo de São Francisco. A placa será em chapa de aço galvanizada nº 18, pintada e estruturada com peças de madeira 3"x3" fixadas ao chão, através de uma base em concreto e terá as dimensões de 3,00 x 1,50m.

Uma vez instalada a placa, caberá à CONTRATADA zelar por sua integridade, realizando manutenção preventiva e corretiva, caso seja necessário. É facultada à Fiscalização qualquer exigência de melhorias ou eventuais remanejamentos que se fizerem necessários.

1.1.2. INSTALAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS - ELÉTRICA

Instalação e ligação provisórias de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão (BT), para canteiro de obras, exclusivamente o fornecimento do medidor.

A CONTRATADA executará as instalações provisórias de rede elétrica após aprovação da localização e do projeto pela Fiscalização.

Deverá ser instalada uma chave geral, com acionamento externo, a qual servirá para desenergizar as linhas em caso de acidente. Toda fiação das instalações deverá ter isolamento compatível com a classe de tensão (450/750 V), não sendo admitida a utilização

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Escritório Técnico da Universidade - ETU Coordenação de Preservação de Imóveis Tombados - COPRIT
	CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Recuperação das Fachadas do edifício Largo São Francisco de Paula n.1, Centro, Rio de Janeiro – RJ (IFCS/IH).	
Processo UFRJ: 23079.229366/2022-74	Termo de Convênio: Nº 005/2023
Processo IPHAN: 01500.002964/2023-19	Data: abril/2024

de fios nus. A fiação deverá ser aérea ou enterrada no solo, caso em que deverá ser tubulada em corrugados e/ou eletrodutos, de seção compatível às dos condutores passantes.

1.1.3. INSTALAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS - ÁGUA E ESGOTO

Instalação e ligação provisória de obra de água e esgoto à rede pública.

A CONTRATADA executará as instalações provisórias do canteiro de água e esgoto após aprovação da localização e do projeto pela Fiscalização.

Quanto às instalações hidráulicas, deverão ser fornecidas e instaladas tubulações e suas respectivas conexões, do ponto indicado pela Fiscalização até os barracões/contêineres. Todas as tubulações da instalação de água fria deverão estar dimensionadas para funcionar como condutos forçados, definindo-se, para cada trecho, os parâmetros hidráulicos do escoamento (diâmetro, vazão, velocidade e perda de carga).

Quanto às instalações sanitárias, deverão ser fornecidas e instaladas tubulações com suas conexões, vindas dos contêineres até a caixa destinada à coleta, a ser indicada pela Fiscalização. Os tubos e conexões do sistema de esgoto sanitário serão de PVC, ponta e bolsa para os ramais, sub-ramais e rede. Os despejos dos equipamentos sanitários serão captados obedecendo-se todas as indicações apresentadas em instalações, utilizando-se todas as conexões previstas, não se permitindo esquetes nas tubulações sob quaisquer pretextos. Os vasos sanitários serão auto-sifonados e os demais equipamentos sanitários, tais como lavatórios e pias, serão sifonados através da utilização de sifões apropriados e de caixas sifonadas. Deverão ser obedecidas as declividades mínimas estabelecidas por norma para os ramais. As tubulações enterradas serão assentadas de acordo com o alinhamento, elevação e com profundidade mínima de 30 cm, em locais não sujeitos a passagem de veículos, ou quando em locais sujeitos a passagem de veículos, deverão “correr” a uma profundidade mínima de 60cm, em vala com leito nivelado. As tubulações de PVC deverão ser assentadas envolvidas por camada de areia grossa, com espessura mínima de 10cm. O reaterro da vala deverá ser feito com material de boa qualidade, isento de entulhos e pedras, em camadas de no máximo 20cm, sucessivas e compactadas.

1.1.4. BEBEDOURO ELÉTRICO - FORNECIMENTO

Fornecimento de bebedouro elétrico tipo pressão em aço inoxidável, modelo de pé, adulto/criança, capacidade 80l/h.

1.1.5. BEBEDOURO ELÉTRICO - INSTALAÇÃO

Instalação de bebedouro elétrico, exclusive o fornecimento do aparelho, compreendendo: 2 varas de eletroduto PVC, diâmetro de 3/4" com luvas, 10m de fio 2,5mm², tomada de embutir caixa estampada, 4 m de tubo de PVC 3/4", 3m de tubo de 40mm, registro de 3/4" e conexões. Instalação até o ralo existente e assentamento.

Deverão ser fornecidos bebedouros elétricos de jato inclinado, com água seguindo os padrões de potabilidade CONAMA e fresca, para os trabalhadores, ou equipamento similar que garanta as mesmas condições, segundo o item 18.4.2.10.10 da NR-18, em uma proporção de 1 (um) para cada 25 (vinte e cinco) trabalhadores ou fração.

1.1.6. TAPUME TELHAS TRAPEZOIDAIS

Tapume de vedação ou proteção, executado com telhas trapezoidais de aço galvanizado (esp.: 0,50mm), inclusive duas demãos de pintura esmalte sintético, na face externa, considerando a utilização das telhas 4 vezes e da moldura em perna de 3"x3", duas vezes.

O canteiro deverá ser cercado por tapumes em chapa de compensado pintado de branco ou telha metálica trapezoidal, permitindo acesso seguro e independente. Deverá ter placas de sinalização de aviso, conforme normas de segurança do trabalho, alertando sobre áreas de risco e serviços que possam acarretar perigo.

1.1.7. TAPUME TÁBUAS DE MADEIRA

Tapume de vedação e proteção, executado com tábuas de madeira serrada, sendo o aproveitamento da madeira 2 vezes, exclusivamente pintura.

Deverão ser executadas as proteções de todos os elementos artísticos/arquitetônicos passíveis de danificação durante a execução dos serviços, tais como esquadrias externas, vidros, ornatos, etc. As superfícies devem ser protegidas contra choques mecânicos conforme se segue: limpeza prévia, a seguir deve-se colocar as tábuas cobrindo toda a área em questão. Esta proteção deve permanecer durante toda a obra, exceto quando o serviço a ser executado exija o contrário e desde que não esteja ocorrendo qualquer outro serviço que represente risco de danos ao piso. Todo o cuidado deve ser seguido com relação aos elementos de cantaria e ornamentação em argamassa.

A Contratada deverá providenciar a adequada proteção das partes e dos elementos das edificações e áreas afetadas direta ou indiretamente pela obra. Em caso de danos, caberá ao executor a reparação dos mesmos, bem como os respectivos ônus, com prazo e procedimentos definidos pela Fiscalização.

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Escritório Técnico da Universidade - ETU Coordenação de Preservação de Imóveis Tombados - COPRIT
	CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Recuperação das Fachadas do edifício Largo São Francisco de Paula n.1, Centro, Rio de Janeiro – RJ (IFCS/IH).	
Processo UFRJ: 23079.229366/2022-74	Termo de Convênio: Nº 005/2023
Processo IPHAN: 01500.002964/2023-19	Data: abril/2024

1.1.8. CONTAINER - ESCRITÓRIO, VESTIÁRIO OU DEPÓSITO

Container escritorio, vestiario ou depósito, modelo padrão, medindo: (6x2,4x2,55)m, em estrutura de aço, composto por piso de madeira, paredes forradas com compensado naval, teto com isolamento térmico, com 1 porta de (0,80x2,10)m, 2 basculantes de (1,20x1,20), entrada para ar condicionado com suporte e tomada 3P, 2 pontos de iluminação, 2 tomadas elétricas, distribuição interna das instalações elétricas e hidráulicas até o ponto de entrada/saída da unidade e peso aproximado de 2t, exclusive carga, descarga e transporte ida e volta ao canteiro. Aluguel mensal.

Caberá à Contratada a responsabilidade pelo transporte dos contêineres, assim como por eventuais danos decorrentes da carga e descarga dos mesmos às estruturas existentes no local.

O contêiner deverá comportar escritório técnico, assim como, áreas de vivência para os funcionários. A organização das áreas de vivência deverá obedecer às diretrizes estabelecidas pela NR-18 e a NR-24, "Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho". O local será devidamente cercado e deverá ter placas de sinalização de aviso para os usuários e/ ou veículos do Campus sobre os serviços que possam acarretar perigo ou transtorno ao uso ou passagem na área da obra e conseqüentemente ao Campus Universitário.

O contêiner deverá ter ventilação correspondente à 1/10 da área do piso, no mínimo e iluminação apropriada, de modo a adequar aos conceitos de sustentabilidade e eficiência energética. O escritório deverá possuir espaço suficiente para o desenvolvimento das atividades da administração local, munido de mesas, computadores, impressoras, e outros equipamentos necessários.

1.1.9. CONTAINER - WC

Container WC, modelo padrao, medindo: (6x2,4x2,55)m, em estrutura de aco, composto por piso de compensado naval revestido com plurigoma, paredes ao natural, teto com isolamento termico, com 1 porta de (0,80x2,10)m, 2 basculantes

de (1,20x1,20), com 5 chuveiros, 3 vasos sanitarios, mictorio e 3 lavatorios, 2 pontos de iluminacao, distribuicao interna das instalacoes eletricas e hidraulicas ate o ponto de entrada/saida da unidade e peso aproximado de 2,3t, exclusive carga, descarga e transporte ida e volta ao canteiro. Aluguel mensal.

A instalação sanitária do canteiro de obras deverá ser constituída de lavatório, vaso sanitário e mictório na proporção de um conjunto para cada grupo de 20 trabalhadores ou fração, bem como de chuveiro, na proporção de um para cada grupo de 10 trabalhadores ou fração, e ser ligada diretamente à rede de esgoto.

O contêiner deverá ter ventilação correspondente à 1/10 da área do piso, no mínimo e iluminação apropriada, de modo a adequar aos conceitos de sustentabilidade e eficiência energética. Deverá ter paredes de material resistente e lavável, podendo ser de madeira; ter vestiário adequado dotado de armários individuais com fechadura ou cadeado e ter instalação elétrica adequadamente protegida. Os equipamentos instalados deverão atender aos princípios de sustentabilidade, com a adoção de torneiras automáticas de baixo consumo, e arejadores e reguladores de vazão.

Todos estes espaços poderão ser instalados em contêineres que atendam às especificações acima e às diretrizes estabelecidas pela NR-18 e NR-24.

1.1.10. TAPUME BARRAGEM

Tapume-barragem, removível, para bloqueio de veículos e pedestres e proteção de intervenções em faixas de rolamento de vias e em passeios públicos, altura útil de 1,40m, com pintura de face externa em forma de seta, no sentido obrigatório do desvio, nas cores vermelha e fundo branco, madeiramento (chapa resinada de 10mm, encabecamento de (5 x 5)cm, dois pontalotes de (7,5 x 7,5)cm por chapa) cravado em bloco pre-moldado de concreto de (0,40 x 0,40 x 0,30)cm, calculada a utilização para 05 obras.

As passagens provisórias devem ter separação física entre pedestres e veículos, bem como entre pedestres e obras, e esta separação é feita por cercas constituídas de pedestais executados com barrote de madeira, fixados em base de concreto simples, removíveis, vedados com placas de madeira compensada com 12 mm de espessura, nas dimensões mínimas de 1,00 x 1,00 m, ou 1,00 x 2,00 m. Serão admitidas telas de PVC ou fitas plásticas zebreada para serviços rápidos que ocorram somente no passeio, sendo que devem estar dispostas ao redor de toda a área. Devem ser utilizadas também nas obras internas da empresa no intuito de advertir e/ou impedir a passagem de pedestres. As fitas devem ser de polietileno, ter acabamento perfeito, isento de amassamento e furos e ter impressão em apenas uma face. As faixas devem ter pintura uniforme, isenta de falhas ou manchas. Esta cerca deverá ser mantida permanentemente com bom aspecto, devendo os montantes ser pintados, sempre que necessário, a critério da Fiscalização.

**UFRJ****UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**
Escritório Técnico da Universidade - ETU
Coordenação de Preservação de Imóveis Tombados - COPRIT**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Recuperação das Fachadas do edifício Largo São Francisco de Paula n.1, Centro, Rio de Janeiro – RJ (IFCS/IH).**

Processo UFRJ: **23079.229366/2022-74**Termo de Convênio: **Nº 005/2023**Processo IPHAN: **01500.002964/2023-19**Data: **abril/2024**

As circulações de pedestres devem ser mantidas limpas e livre de obstáculos (buracos, entulhos, etc.). As passagens devem ter no mínimo 0,90 metros de largura, garantindo o trânsito de carrinhos de bebê e cadeiras de roda, mas devem ser mais largas em obstruções de comprimento superior a 30 metros ou em áreas de grande volume de pedestres.

A Contratada deverá fornecer cones para utilização imediata sempre quando solicitado, de forma a cumprir as normas do Conselho Nacional de Trânsito e do órgão municipal competente. Poderão ser utilizados cones com no mínimo 0,75m de altura e base quadrada de 0,4m de lado nos seguintes materiais: polietileno; plástico reciclado; PVC; borracha flexível, nas cores laranja com faixas brancas refletivas alternadas de 0,10m.

1.1.11. EXTINTOR DE INCÊNDIO - GÁS CARBÔNICO

Extintor de incendio, tipo gas carbonico, de 6kg, completo. Fornecimento e colocacao.(desonerado)

1.1.12. EXTINTOR DE INCÊNDIO - ÁGUA SOB PRESSÃO

Extintor de incendio, tipo agua sob pressao, de 10l, completo. Fornecimento.(desonerado)

A Contratada disponibilizará extintores de incêndio de gás carbônico e de água pressurizada para proteção das instalações do canteiro de obras. A Contratada deverá fornecer, instalar, inspecionar, manter e recarregar os extintores conforme determina a NBR 12962:2016 e demais documentos complementares mencionados na referida norma. Os padrões e quantidades deverão seguir o estabelecido pelo Decreto Estadual n.º 897, de 21/09/1976 que regulamenta o Decreto-lei nº 247, de 21/7/1975, que dispõe sobre segurança contra incêndio e pânico.

1.1.13. AJUDANTE**1.2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

Caberá à CONTRATADA manter na obra os profissionais que se façam necessários para atenderem às legislações vigentes, formando uma equipe homogênea que assegure o progresso satisfatório dos serviços. A CONTRATADA também deverá manter no canteiro de

obras um arquiteto e um encarregado responsáveis pelo acompanhamento dos serviços. Estes deverão estar disponíveis à fiscalização quando solicitado para esclarecimentos ou acompanhamento da obra.

A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização documentação comprobatória da função exercida por cada um dos funcionários. Deverão ser mantidos na obra, à disposição da fiscalização, documentos que informem o período/turno da permanência dos funcionários na obra, assim como documentos que comprovem sua real permanência no canteiro no período informado.

A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados uniformes e EPI (Equipamento de Proteção Individual) adequado à proteção e integridade física do trabalhador, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes de trabalho. O fornecimento dos EPI deve se entender à fiscalização.

A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e/ou junto ao CAU os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's, referentes à execução da obra civil e aos laudos técnicos contratados.

Será necessária licença para interdição da calçada e transferência do trânsito de pedestres em segurança para a faixa de rolamento. Portanto, a obra implica na redução da área de circulação e deverá ser executada após prévia consulta ao órgão competente, anexando-se plantas propondo as alterações indispensáveis do trânsito, com indicação de todas as informações necessárias, incluindo projeto de sinalização e período de execução da obra. Devem constar todas as alterações necessárias ao estudo e à implantação da sinalização de segurança preventiva e complementar do local.

A Contratada deverá providenciar a licença para interdição das vias públicas para possibilitar a execução dos serviços:

- Nos termos da Resolução nº 1856 da Secretaria Municipal de Transportes (SMTR), de 22 de janeiro de 2009 com os devidos procedimentos junto à CET-RIO;
- Junto a SECONSERMA nos termos da *Lei nº 146, de 1979* e da *Resolução SECONSERMA nº 15, de 2018*. E incluir os procedimentos internos da SCMA/SE-COR-VIAS, aos procedimentos administrativos para licenciamento de obras, reparos e serviços em vias públicas.

**UFRJ**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Escritório Técnico da Universidade - ETU
Coordenação de Preservação de Imóveis Tombados - COPRIT

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Recuperação das Fachadas do edifício Largo São Francisco de Paula n.1, Centro, Rio de Janeiro – RJ (IFCS/IH).**

Processo UFRJ: **23079.229366/2022-74**

Termo de Convênio: **Nº 005/2023**

Processo IPHAN: **01500.002964/2023-19**

Data: **abril/2024**

1.2.1. COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS

Engenheiro ou arquiteto, coordenador geral de projetos ou supervisor de obras.

1.2.2. ENGENHEIRO, ARQUITETO OU GEÓLOGO JR**1.2.3. TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO****1.2.4. ESTAGIÁRIO****1.2.5. ENCARREGADO****1.2.6. VIGIA****1.3. SERVIÇOS (ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO)****1.3.1. SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA GERAIS: VISTORIAS, LAUDOS, ANTEPROJETOS, RELATÓRIOS, ETC.**

Serviços de elaboração de vistorias, laudos técnicos, anteprojetos de intervenções localizadas, quantitativos e relatório fotográfico para execução de recuperação em prédios públicos, com área de projeção horizontal de até 1000m² ou para primeiros 1000m² de áreas superiores.

Memorial Descritivo: consiste no detalhamento da proposta de intervenção, com as devidas justificativas conceituais, das soluções técnicas adotadas e das especificações de materiais. Complementa e elucida as informações contidas no material gráfico.

Deverá ser apresentado em textos no formato A4, contendo:

Especificações de Materiais e Serviços: definem os materiais e acabamentos a serem utilizados (indicando marcas apenas para referência), assim como a indicação dos serviços e procedimentos de execução. As especificações deverão seguir as indicadas neste presente Caderno de Especificações, e quaisquer alterações ou acréscimos deverão ser acertados com a Fiscalização. As especificações poderão ser complementadas nos próprios desenhos (plantas, cortes e fachadas).

Peças Gráficas: consistem na representação gráfica da proposta adotada, contendo as dimensões e especificações dos materiais e serviços necessários. Compreendem:

- **Fachadas:** representação dos planos verticais externos da edificação em escala legível (em escala 1:100, excepcionalmente até 1:250), cotadas, com indicação de todos os elementos a construir, a demolir e a manter, incluindo acessos, estrutura, alvenarias, revestimentos, frisos, frontões, cimalthas, esquadrias (com sistema de abertura) e conforme o caso, muros, grades, telhados, e outros componentes arquitetônicos significativos; caimentos de ruas e terrenos; especificação do tipo de pintura e cor das alvenarias e esquadrias, bem como dos demais materiais de acabamento.
- **Cortes:** representam a edificação em planos verticais - transversais e longitudinais em quantidade necessária a fornecer o maior número possível de informações a respeito da intervenção. Em escala de 1:50, em número necessário ao perfeito entendimento do projeto, devem conter: caimento de ruas e/ou terreno; cotas de pés direitos; cotas de nível de pisos, escadas e patamares; cotas de piso a piso, espelhos e rebaixos; altura de vergas, vãos e peitoris; dimensões de beirais e demais elementos em balanço; altura de cimalthas, platibandas, rodapés, barras e outros elementos; dimensões de peças do telhado, inclinação da cobertura; representação dos elementos da instalação hidráulica; indicação do tipo e cor da pintura das alvenarias, esquadrias, etc.; e, especificações de materiais e elementos inseridos ou modificados no desenho.
- **Detalhes:** em quantidade necessária a fornecer o entendimento da exequibilidade da intervenção em escala legível, cotados, com elementos a serem inseridos, modificados ou reproduzidos, devidamente cotados e especificados quanto aos materiais, acabamentos e cores, tais como: esquadrias, escadas, cimalthas, canaletas para águas pluviais, rufos, calhas, condutores, beirais, ornatos como lambrequins, outros.

1.3.2. RELATÓRIO FINAL DE OBRAS

Relatório final de obras ou serviços de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotográfico dos serviços com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicação da localização, informações contratuais, planilha orçamentária e descrição do escopo dos serviços, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendações e especificações do órgão contratante. O Relatório deverá ser apresentado em duas vias (original e cópia) encadernadas e acompanhadas de cópia digitalizada e armazenada em "DVD Rom". O item deverá ser medido pelo número de pranchas originais que compõem o relatório.

1.3.3. CONSULTOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Consultor de serviços técnicos especializados de consultoria de engenharia e arquitetura para prestação de serviços de aconselhamento, mediante exame de questões específicas, e elaboração de parecer ou trabalho teórico pertinente, devidamente fundamentado. Exercer o controle de qualidade – atividade de fiscalização exercida sobre o processo produtivo visando garantir a obediência a normas e padrões previamente estabelecidos.

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Escritório Técnico da Universidade - ETU Coordenação de Preservação de Imóveis Tombados - COPRIT
	CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Recuperação das Fachadas do edifício Largo São Francisco de Paula n.1, Centro, Rio de Janeiro – RJ (IFCS/IH).	
Processo UFRJ: 23079.229366/2022-74	Termo de Convênio: Nº 005/2023
Processo IPHAN: 01500.002964/2023-19	Data: abril/2024

O RELATÓRIO FINAL DE OBRAS é composto pelos produtos abaixo, que deverão ser entregues em 4 (quatro) vias impressas com assinaturas dos responsáveis técnicos, acompanhadas de cópia digitalizada e armazenada em mídia digital (CD/DVD) com os respectivos arquivos em formato editável (DOCX, XLSX e DWG ou semelhantes) e formato PDF com assinaturas dos responsáveis técnicos inseridas. Deverão ser apresentados na forma de:

Peças Gráficas de As Built: Fachadas, e , caso necessário, cortes e detalhes, com todos os desenhos técnicos, memoriais e especificações do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução.

O Projeto “As Built” deverá ser elaborado durante a execução da obra e não apenas na sua conclusão, a fim de que não se percam informações, podendo a qualquer momento ser solicitado parcialmente pela Fiscalização. O recebimento e a medição do Projeto “As Built” só serão realizados quando incluírem todas as informações e atenderem a todas as solicitações que a Fiscalização julgar necessárias para o devido registro da obra e para futuras manutenções.

Deverão ser adotadas todas as Normas Técnicas da ABNT, Leis e regulamentações pertinentes aos itens dos projetos, especialmente:

- NBR 6492:1994 – Representação de projetos de arquitetura;
- NBR 16636-1:2017 Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos – Parte 1: Diretrizes e terminologia;
- NBR 16636-2:2017 Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos – Parte 2: Projeto arquitetônico.

Caderno com registro fotográfico das condições físicas após a conclusão de todos os serviços, com no mínimo 36 fotos digitais, coloridas, duas por página A4, acompanhadas de legendas e indicação da localização. Todas as intervenções realizadas deverão ser mapeadas.

Caderno com registros dos materiais e equipamentos utilizados, marca, data de fabricação e validade, dentre outras informações necessárias. Nos casos de reintegrações, como por exemplo de elementos em cantaria, esquadrias, etc., cada uma delas deverá ser registrada com desenhos, fotos e descrições em texto, de modo que os materiais, processos e técnicas de restauro empregados fiquem registrados de forma clara e didática.

Manual de Conservação Preventiva, contendo os procedimentos de manutenção, produtos recomendáveis (que não causem danos ao monumento), e cronograma de inspeção para avaliação de danos e manutenção.

1.4. MOBILIZAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA

1.4.1. ANDAIME TUBULAR:

Aluguel de andaime tubular sobre sapatas fixas, formado por elementos de 2m de largura e 1,50m de altura, considerando-se a área da projeção vertical do andaime e pago pelo tempo necessário a sua utilização, exclusive: transporte dos elementos do andaime, até a obra (vide item AD 15.10.0200), plataforma ou passarela de Pinho ou similar.

1.4.2. PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA:

Plataforma ou passarela de madeira, (2,5 x 30)cm, considerando-se o aproveitamento da madeira 20 vezes, exclusive andaime e movimentação.

1.4.3. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR:

Montagem e desmontagem de andaime tubular, considerando-se a área vertical recoberta.

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Escritório Técnico da Universidade - ETU Coordenação de Preservação de Imóveis Tombados - COPRIT
	CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Recuperação das Fachadas do edifício Largo São Francisco de Paula n.1, Centro, Rio de Janeiro – RJ (IFCS/IH).	
Processo UFRJ: 23079.229366/2022-74	Termo de Convênio: Nº 005/2023
Processo IPHAN: 01500.002964/2023-19	Data: abril/2024

1.4.4. MOVIMENTAÇÃO VERTICAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA:

Movimentação vertical ou horizontal de plataforma ou passarela.

1.4.5. TELA PROTEÇÃO DE FACHADA:

Tela para proteção de fachada, Sampa ou similar, malha de (3x3)mm, na cor azul, larguras de 1,50m ou 2,85m, 100% polipropileno. Fornecimento e assentamento.

1.4.6. TRANSPORTE ANDAIME TUBULAR:

Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, inclusive ida e volta do caminhão, carga e descarga (considerar o mínimo de 315m2xKm, para cálculo deste transporte).

A execução dos andaimes deverá atender norma *ABNT NBR 6494:1990 Versão Corrigida:1991 Segurança nos andaimes e NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, item 18.15 – Andaimes e Plataformas de Trabalho.*

O dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação, deve ser realizado por profissional legalmente habilitado. O projeto de andaime deve ser acompanhado pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica. O projeto deve conter especificação de materiais, dimensões e posições de ancoragens e estroncamentos, e detalhes dos procedimentos sequenciais para as operações de montagem e desmontagem. Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos. Não devem receber cargas superiores às especificadas pelo fabricante. Sua carga deve ser distribuída de modo uniforme, sem obstruir a circulação de pessoas e ser limitada pela resistência da forração da plataforma de trabalho.

Os montantes do andaime fachadeiro devem ter seus encaixes travados com parafusos, contrapinos, braçadeiras ou similares, contra desencaixe acidental. Os painéis destinados a suportar os pisos e/ou funcionar como travamento, após encaixados nos montantes, devem ser contrapinados ou travados com parafusos, braçadeiras ou similares. As peças de

contraventamento devem ser fixadas nos montantes por meio de parafusos, braçadeiras ou por encaixe em pinos, devidamente travados ou contrapinados, de modo que assegurem a estabilidade e a rigidez necessárias ao andaime. As superfícies de trabalho dos andaimes devem possuir travamento que não permita seu deslocamento ou desencaixe.

O piso de trabalho deve ter forração completa, ser antiderrapante, nivelado e fixado ou travado de modo seguro e resistente. Pode ser totalmente metálico ou misto, com estrutura metálica e forração do piso em material sintético ou em madeira, ou totalmente de madeira. Caso use madeira, deve ser de boa qualidade, seca, sem apresentar nós e rachaduras que comprometam a sua resistência, sendo proibido o uso de pintura que encubra imperfeições.

Devem ser gravados nos painéis, tubos, pisos e contraventamentos dos andaimes, de forma aparente e indelével, a identificação do fabricante, referência do tipo, lote e ano de fabricação.

É proibida a utilização de aparas de madeira na confecção de andaimes. Os andaimes devem dispor de sistema guarda-corpo e rodapé, inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro, com exceção do lado da face de trabalho. É proibido retirar qualquer dispositivo de segurança dos andaimes ou anular sua ação. É proibida, sobre o piso de trabalho de andaimes, a utilização de escadas e outros meios para se atingirem lugares mais altos.

Os andaimes fachadeiros devem ser externamente cobertos por tela de material que apresente resistência mecânica condizente com os trabalhos e que impeça a queda de objetos. Essa tela deve ser completa e ser instalada desde a primeira plataforma de trabalho até dois metros acima da última.

O acesso aos andaimes deve ser feito de maneira segura. Os acessos verticais ao andaime fachadeiro devem ser feitos em escada incorporada à sua própria estrutura ou por meio de torre de acesso. A movimentação vertical de componentes e acessórios para a montagem e/ou desmontagem de andaime fachadeiro deve ser feita por meio de cordas ou por sistema próprio de içamento.

Nas atividades de montagem e desmontagem de andaimes, deve-se observar que: todos os trabalhadores sejam qualificados e recebam treinamento específico para o tipo de andaime em operação; é obrigatório o uso de cinto de segurança tipo paraquedista e com duplo talabarte que possua ganchos de abertura mínima de cinquenta milímetros e dupla trava; as ferramentas utilizadas devem ser exclusivamente manuais e com amarração que impeça sua queda acidental; e os trabalhadores devem portar crachá de identificação e qualificação, do qual conste a data de seu último exame médico ocupacional e treinamento.

**UFRJ**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Escritório Técnico da Universidade - ETU
Coordenação de Preservação de Imóveis Tombados - COPRIT

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Recuperação das Fachadas do edifício Largo São Francisco de Paula n.1, Centro, Rio de Janeiro – RJ (IFCS/IH).**

Processo UFRJ: **23079.229366/2022-74**

Termo de Convênio: **Nº 005/2023**

Processo IPHAN: **01500.002964/2023-19**

Data: **abril/2024**

Somente empresas regularmente inscritas no CREA, com profissional legalmente habilitado pertencente ao seu quadro de empregados ou societário, podem fabricar andaimes completos ou quaisquer componentes estruturais.

Não será permitido sobre as plataformas de andaime o acúmulo de restos, fragmentos, ferramentas ou outros materiais que possam oferecer algum perigo ou incômodo aos operários.

Caberá à Contratada arcar com os custos e com a logística de transporte, carga e descarga dos andaimes, seus complementos e acessórios a serem utilizados durante a obra, assim como qualquer remanejamento que se faça necessário, por necessidade e/ou por solicitação da Fiscalização.

1.4.7. RETIRADA DE ENTULHO E CAÇAMBA:

Retirada de entulho de obra em caçamba de aço com 5m³ de capacidade, inclusive carregamento do container, transporte e descarga, exclusive tarifa de disposição final.

1.4.8. CALHA FECHADA:

Calha fechada, de tábuas de madeira serrada, com seção de (0,45 x 0,45)m, para descida de escombros, com aproveitamento da madeira 2 vezes, com colocação.

1.4.9. DESCIDA DE ESCOMBROS EM CALHA FECHADA:

Descida de escombros por calhas fechadas, de tábuas de Pinho de 3a ou similar.

1.4.10. DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS:

Disposição final de materiais e resíduos de obras em locais de operação e disposição final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos órgãos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislação pertinente.

Os materiais de demolição deverão ser retirados em caminhões ou caçambas obedecidas aos horários, exigências e restrições estabelecidas pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.

O entulho deverá ser transportado pelos operários em carrinhos de mão para serem descarregados na caçamba. O lixo/entulho será acumulado até a capacidade máxima em caçamba de aço com 5m³ de capacidade, conforme padrão COMLURB que deverá ser esvaziada em intervalos menores que 48 horas. A obra deverá ter uma equipe, ferramentas e materiais necessários para sua constante limpeza, inclusive carregamento da caçamba, transporte e descarga.

Todo material retirado com possibilidade de reaproveitamento por parte da UFRJ, deverá ser entregue em local indicado pela Fiscalização.

Conforme artigo 9º da Resolução SMAC/RJ n.º 519, de 21/08/2012, os resíduos Classes A, B e C deverão ser segregados no canteiro de obras, preferencialmente, ou em áreas de transbordo, triagem, reciclagem e reserva temporária de resíduos da construção civil – ATTRs licenciadas pelo órgão ambiental competente. Os resíduos de que trata o caput deste artigo deverão ser estocados em áreas próprias, com possibilidade de adoção de baias, caçambas estacionárias etc., compatíveis com os volumes de RCC a serem gerados, em local apropriado no canteiro de obras a fim de garantir a possibilidade de reutilização e reciclagem. O material que não for reaproveitado deve ser transportado até a destinação final adequada para RCC.

A disposição final de materiais e resíduos de obras deverá ser feita em locais de operação e disposição final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos órgãos de licenciamento e

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Escritório Técnico da Universidade - ETU Coordenação de Preservação de Imóveis Tombados - COPRIT
	CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Recuperação das Fachadas do edifício Largo São Francisco de Paula n.1, Centro, Rio de Janeiro – RJ (IFCS/IH).	
Processo UFRJ: 23079.229366/2022-74	Termo de Convênio: Nº 005/2023
Processo IPHAN: 01500.002964/2023-19	Data: abril/2024

de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislação pertinente. É proibida a queima de lixo no interior do canteiro de obras.

Todo o remanescente da obra, equipamentos, sobras de materiais, resíduos de desmontagem ou de demolição deverão ser retirados pela contratada ao término da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

Deverão ser devidamente removidos todos os materiais e equipamentos e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios. Todo material retirado com possibilidade de reaproveitamento por parte da UFRJ deverá ser entregue em local indicado pela Fiscalização, dentro do campus universitário.

1.4.11. TRANSPORTE DE CARGA QUALQUER NATUREZA:

Transporte de carga de qualquer natureza; exclusive as despesas de carga e descarga tanto da espera do caminhão como de servente ou equipamento auxiliar, em velocidade reduzida (Vm=20km/h), em Caminhão Basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t.

2. PINTURA SIMPLES E LIMPEZA

2.1. LIMPEZAS E REMOÇÕES

ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Poderá haver necessidade de remoção de:

- Revestimentos que estejam soltos ou comprometidos, detectados por teste de percussão manual com martelo de borracha em todas as alvenarias para conferência do estado real de conservação das mesmas;
- Remendos em fachadas não espúrias com argamassa incompatível com a existente, os quais deverão ser removidos até o substrato;
- Camada de tinta PVA remanescente nas fachadas não espúrias;
- Camada pictórica danificada, em desprendimento ou craqueladas, remanescente nas fachadas não espúrias; remoção de gradis metálicos espúrios nas esquadrias;

- Remoção de toda fiação, eletrodutos, pregos, etc. eventualmente encontrados nas fachadas sob o acompanhamento dos setores de manutenção do IFCS;

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a um detalhado exame e levantamento das situações e condições da edificação. Deverão ser considerados aspectos importantes, tais como: a natureza da estrutura, o sistema construtivo, os métodos utilizados na construção, o estado de conservação e de estabilidade, o risco de desabamentos, a necessidade de escoramentos ou travamentos e a proteção ou retirada de elementos artísticos ou decorativos. Deverão ser consideradas as redes, tubulações e equipamentos de serviços públicos e respectivas normas e determinações dos órgãos e concessionárias de serviços públicos competentes.

A CONTRATADA deverá elaborar e fornecer antes do início dos serviços, para apreciação e aprovação da FISCALIZAÇÃO, plano detalhado descrevendo as diversas fases das remoções e demolições previstas no projeto e especificações complementares que considerarem necessárias. Este plano estabelece os procedimentos a serem adotados na execução dos serviços e na recuperação, limpeza, armazenamento, transporte e guarda dos materiais ou bens reutilizáveis ou que apresentem interesses histórico, científico ou econômico. As demolições necessárias devem ser feitas de acordo com as recomendações técnicas existentes, considerando-se as medidas de segurança e tomando-se os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros.

A demolição/remoção deverá ser iniciada pelo pavimento mais alto. A demolição do pavimento inferior somente poderá ser iniciada quando terminada a do pavimento imediatamente superior e após remoção de todo o entulho. A retirada de entulhos poderá ser feita por calhas fechadas em madeira ou metal, ou equipamentos mecânicos, observadas as normas e posturas atinentes, em especial as de proteção do meio ambiente e de segurança.

Os materiais, instalações, peças e outros bens, incluindo os artísticos ou decorativos, que venham a ser removidos, deverão ser transportados até os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO. Estes materiais receberão os tratamentos indicados, para seus futuros usos ou reutilizações.

Os materiais da construção em demolição devem ser constantemente umedecidos e não podem ser abandonados, mesmo por encerramento de horário de trabalho, em posição que torne viável seu desabamento, provocado por ações eventuais.

Todo material resultante das demolições deverá ser triado antes de ter sua destinação definida para se definir, junto com a FISCALIZAÇÃO, o que poderá ser reaproveitado na reconstituição de outros elementos semelhantes. Todo o restante do material decorrente das demolições que não tiver reaproveitamento previsto pela FISCALIZAÇÃO, deve ser retirado da área da obra sob responsabilidade da CONTRATADA.

**UFRJ****UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**
Escritório Técnico da Universidade - ETU
Coordenação de Preservação de Imóveis Tombados - COPRIT**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Recuperação das Fachadas do edifício Largo São Francisco de Paula n.1, Centro, Rio de Janeiro – RJ (IFCS/IH).**

Processo UFRJ: **23079.229366/2022-74**Termo de Convênio: **Nº 005/2023**Processo IPHAN: **01500.002964/2023-19**Data: **abril/2024**

Após a conclusão dos serviços de demolição, os locais indicados devem estar totalmente limpos, não podendo conter qualquer tipo de entulho, amontoado de material ou escavações, mesmo que não sejam provenientes dos serviços de demolição.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CANTARIAS E ARGAMASSAS

Precedendo aos procedimentos de limpeza específicos a cada material, deverá ocorrer a remoção manual de vegetação invasora de maior porte eventualmente encontrada e completa desinfestação que deverá ser feita através da aplicação de herbicida, aplicado diluído a 50%. Após um mês, deverá ser feita nova aplicação.

Realizar a desinfestação de líquens e microorganismos com a aplicação de fungicida diluído a 2% e aplicado fartamente por borrifação. Após uma semana da aplicação do fungicida, deverá ser feita limpeza mecânica com escova de cerdas macias e água, para retirada do material orgânico.

2.1.1. LIMPEZA DE CANTARIAS

Limpeza em parede revestida com mármore, granito ou pedras decorativas (madeira, lajinha ou similar), com a lavagem da mesma utilizando ácido diluído em água, inclusive uso de escada até 2 pavimentos.

Remoção cuidadosa de argamassas/elementos em cimento que estejam comprometendo a estética e a química da pedra. Iniciar a remoção com escova com cerdas de nylon ou, em caso de materiais mais rígidos, com ponteira/talhadeira e marreta de borracha. A limpeza deverá ocorrer preferencialmente em horário em que a área de cantaria a ser limpa esteja na sombra. Após a varrição com escova macia para remoção de partículas, executar a lavagem da fachada utilizando solução de água e detergente neutro (tipo Detertec 7 ou similar) na proporção de 10% e com escova de cerdas macias de nylon.

2.1.2. LIMPEZA DE SUPERFÍCIE EM CONCRETO - para sujidades persistentes

Limpeza ou preparo de superfície de concreto com jato de água pressurizada ou ar, em condições que permitam um rendimento médio de 5m²/h.

Após a lavagem das superfícies de cantaria, descritas no item anterior, nos locais com sujidades persistentes, pichação e/ou crosta negra resistentes, realizar a lavagem a baixa pressão (até 3 atm) e sabão neutro.

2.1.3. LIMPEZA DE ARGAMASSAS - HIGIENIZAÇÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA

Higienização técnica das argamassas com água, detergente e escovação.

Onde não houver substituição de argamassa na fachada, deverá ser feita limpeza. Nas áreas com bolor, poderá ser realizada uma lavagem prévia utilizando hipoclorito de sódio diluído em água na proporção de 10%. Aplicar a solução do bolor, aguardar 10 minutos e esfregar com escova de cerdas macias. Lavar a área com água após a remoção do bolor.

Para lavagem geral, utilizar solução de água e detergente neutro (tipo Detertec 7 ou similar) na proporção de 10% e com escova de cerdas macias de nylon. Essa lavagem deve ser feita antes e depois de qualquer procedimento de remoção de manchas pesadas e pichações e antes da pintura.

2.1.4. REMOÇÃO DE PICHANÇA - REVESTIMENTO EM ARGAMASSA

Remoção de pichação com removedor pastoso Wanda.

Onde não houver substituição de argamassa na fachada, para a remoção das pichações sobre revestimento em argamassa, após a lavagem da área conforme item 2.1.3, deverá ser aplicado um removedor pastoso para remoção de pichações. Realizar a aplicação preferencialmente com o plano de fachada na sombra. Aplicar uma camada fina de removedor com pincel. Aguardar 5 minutos. Em seguida, remover o material com espátula. Repetir o processo até completa remoção da camada de tinta e então lavar novamente a área conforme item 2.1.3.

2.1.5. REMOÇÃO DE PICHANÇA - DEMAIS SUPERFÍCIES

Remoção de pichação de monumentos históricos de argamassa, ferro, bronze, mármore, granito, aço corten, pintura automotiva, resina, etc, exclusive retirada e transporte.

Após a limpeza prévia do plano que contém a área pichada, sobretudo nas áreas de cantaria, aplicar um removedor somente nas manchas persistentes de pichações (Grafitti Remover da San Marco ou equivalente), preferencialmente com solução em gel ou pastosa. Aplicar a solução diluída conforme especificação do fabricante, utilizando um pincel e somente sobre a área manchada. Aguardar entre 20 a 40 minutos (consultar fabricante). Em seguida, remover o material com espátula. Repetir o processo até completa remoção da camada de tinta e então lavar novamente com solução de água e detergente neutro (tipo Detertec 7 ou similar) na proporção de 10% e com escova de cerdas macias de nylon. Sendo necessário, proceder conforme item 2.1.2.

Caso necessário, repetir procedimentos de limpeza (itens 2.11 e 2.12).

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Escritório Técnico da Universidade - ETU Coordenação de Preservação de Imóveis Tombados - COPRIT
	CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Recuperação das Fachadas do edifício Largo São Francisco de Paula n.1, Centro, Rio de Janeiro – RJ (IFCS/IH).	
Processo UFRJ: 23079.229366/2022-74	Termo de Convênio: Nº 005/2023
Processo IPHAN: 01500.002964/2023-19	Data: abril/2024

2.1.6. DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA

Demolição de revestimento em argamassa de cimento e areia em parede.

Ver orientações do item 2.1 Limpezas e Remoções.

Inicialmente, deve-se realizar teste de percussão manual com martelo de borracha em todas as alvenarias para conferência do estado real de conservação das mesmas, como verificação de fissuras e existência de revestimento que estejam se desprendendo. Caso encontre suspeitas mais concretas deverá ser feita a avaliação do estado do substrato, analisando-se a possibilidade de consolidação restaurativa ou a necessidade de remoção.

Todo o emboço solto ou comprometido deverá ser retirado com apuro, a fim de ser removido apenas o emboço realmente com danos.

Todos os remendos com argamassa incompatível com a existente deverão ser removidos até o substrato, e toda a área deverá ser escovada com escova de cerdas macias e retirada a poeira antes da aplicação de nova argamassa, de acordo com os itens 11.7 a 11.9.

Quando houver descolamento do revestimento em almofadas, bordas de cimalthas e revestimento horizontal de elementos de fachada, deve-se remover a placa de argamassa que constitui o revestimento por corte com disco abrasivo de maneira a possibilitar sua recolocação com auxílio de argamassas colantes após a limpeza e preparação da alvenaria, ou seja, a limpeza da mesma com água e auxílio de escova.

O revestimento em argamassa superficial que estiver desagregado, estufado, solto e fissurado deverá ser cuidadosamente removido até que se obtenha uma superfície sã e consolidada. Realizar este procedimento anteriormente às limpezas.

O revestimento a ser removido deverá obedecer aos critérios mínimos a seguir:

- a) Fazer cortes com disco de serra mármore superficiais para delimitar área a ser preservada da parte deteriorada a ser removida, de modo a garantir que a parte sadia não sofra impactos que danifiquem sua estrutura;
- b) Fazer a remoção do emboço/reboco com ferramentas e processos apropriados para minimizar os transtornos causados, principalmente ruído, poeira e queda de materiais;

c) O material removido deverá ser ensacado e depositado temporariamente em local apropriado indicado pela fiscalização, até remoção definitiva da obra.

2.1.7. SERVENTE

2.1.8. REMOÇÃO DE ELEMENTOS ESPÚRIOS

Deverá haver remoção de toda fiação, eletrodutos, pregos, etc. eventualmente encontrados nas fachadas sob o acompanhamento dos setores de manutenção do IFCS.

Deverão ser arrancadas as grades, gradis, alambrados, cercas e portões metálicos espúrios (pois não fazem parte da concepção original das esquadrias) instalados nas esquadrias citadas abaixo, deverão ser retirados e não deverão retornar após a restauração das esquadrias:

- J03-A, J03-B, J03-C, J11-A, J11-B, J11-C, J11-D – fachada Rua do Teatro;
- J07-A, J08-A, J08-B – fachada Largo Alexandre Herculano.

Já os gradis espúrios instalados nas esquadrias da Biblioteca (citadas abaixo), só serão removidos em etapa de obra futura, pois os ambientes da Biblioteca dependem de instalações de segurança não providas nesta presente etapa:

- J04-E, J04-F, J04-G, J04-H, J04-I, J04-J, J04-K, J06-A, J06-B, J06-C, J06-D – fachada Luís de Camões, 1º pavimento;
- P12-D, P12-E, P12-F, P12-G, P12-H, P12-I, P12-J, P15-D – fachada Luís de Camões, 2º pavimento.

2.2. REVESTIMENTOS EXTERNOS / PINTURAS

De acordo com o Plano Diretor do IFCS de 2008:

Identificou-se que a camada de pó de pedra que cobre a fachada principal no trecho atrás dos pilares de pedra do frontão são os resquícios do material que revestia todas as fachadas. Possivelmente após alguma intervenção optou-se por substituir ou encobrir o pó de pedra original por outro material mais novo, com característica mais modernas, no caso quartzo de cristal.

Com o passar do tempo a cantaria tomou um aspecto mais escuro devido aos agentes de poluição, o que a aproximou do tom escolhido do quartzo, realçando na fachada apenas o tom acinzentado. Isso fez com que a fachada perdesse o contraste entre a cantaria e o revestimento da alvenaria, que pode ser notado em fotos do século passado.

Segue anexo documento pertencente ao arquivo do IPHAN sobre o revestimento argamassado, os elementos pétreos e as esquadrias de madeira e ferro da fachada do Largo Alexandre Herculano.

Plano Diretor IFCS 2008, página 154, grifo nosso

O mencionado documento pertencente ao arquivo do Iphan (Anexo II deste Caderno) consiste no Relatório sobre os Serviços de Restauração da Fachada Fundos do IFCS, de 2008. Nele é informado que, nos anos 40, as áreas do 1º e 2º pavimentos foram totalmente revestidas com argamassa do



UFRJ



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Escritório Técnico da Universidade - ETU
Coordenação de Preservação de Imóveis Tombados - COPRIT

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Recuperação das Fachadas do edifício Largo São Francisco de Paula n.1, Centro, Rio de Janeiro – RJ (IFCS/IH).**

Processo UFRJ: **23079.229366/2022-74**

Termo de Convênio: **Nº 005/2023**

Processo IPHAN: **01500.002964/2023-19**

Data: **abril/2024**

tipo pó de pedra. Porém, na ocasião da obra de 2008, posto que 90% da área se encontrava com danos irreparáveis no revestimento, foi orientado pelos órgão de tombamento sua remoção integral e substituição por nova argamassa de padrão estético semelhante a da década de 40.

Dessa forma, especifica-se para as fachadas mais antigas, que são as do 1º e 2º pavimentos, e, do 3º pavimento, apenas no bloco frontal (fachada Largo São Francisco de Paula), a utilização de revestimento especial do tipo argamassa de pó de pedra ou pedra tingida e aplicação de verniz fosco incolor anti pichação, especificada no item 2.2.2 e 2.2.7 da planilha orçamentária, esclarecidos neste Caderno.

Já em parte da fachada no 2º pavimento na R. do Teatro, na fachada do 3º pavimento (excluindo-se a parte no bloco frontal - fachada Largo São Francisco de Paula) e do 4º pavimento completo, que são acréscimos da década de 1950, especificam-se chapisco, emboço, reboco e pintura de acordo com os itens 2.2.1, 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.8 da planilha orçamentária, esclarecidos neste Caderno. Ver imagens abaixo.



Fachada lateral - R. Luís de Camões
Marcação em colorido dos acréscimos.



Fachada frente - Largo São Franc. de Paula
Marcação em colorido dos acréscimos.



Deverá ser realizada previamente uma amostra do resultado de acabamento proposto em duas áreas a serem definidas pela Fiscalização, com a aprovação do IPHAN, sendo um trecho em uma das fachadas históricas e outro em uma das demais fachadas superiores, em área de no mínimo 2m² e por um tempo mínimo de um mês (ou o tempo necessário para observação da reação dos produtos na edificação).

Preferencialmente, deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica. Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Todas as cores das pinturas deverão ser definidas em conjunto com a fiscalização do Iphan. No entanto, serão mencionadas a seguir referências cromáticas iniciais, com base nas cores já encontradas nas fachadas.

2.2.1. CHAPISCO - Fachadas Históricas

Chapisco de superfície de concreto ou alvenaria, com argamassa de cimento e areia no traco 1:3.

Este chapisco será utilizado nas fachadas do 1º e 2º pavimentos, e, no 3º pavimento, apenas no bloco frontal (fachada Largo São Francisco de Paula).

Onde for necessário, deverá ser aplicado chapisco de cimento e areia, traço 1:3, o mesmo utilizado em intervenções anteriores. Executar o serviço à sombra, umedecendo a superfície a cada aplicação. Confirmar informações com as fornecidas pela análise de argamassas.

2.2.2. REVESTIMENTO EXTERNO ESPECIAL - Fachadas Históricas

Revestimento externo, em 2 massas, sobre superfície chapiscada, sendo o emboco com argamassa de cimento, saibro e areia no traco 1:2:2, e o reboco com argamassa Rebotex com silicone ou similar, com 3cm de espessura.

O revestimento externo especial será utilizado nas fachadas do 1º e 2º pavimentos, e, no 3º pavimento, apenas no bloco frontal (fachada Largo São Francisco de Paula).

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Escritório Técnico da Universidade - ETU Coordenação de Preservação de Imóveis Tombados - COPRIT
	CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Recuperação das Fachadas do edifício Largo São Francisco de Paula n.1, Centro, Rio de Janeiro – RJ (IFCS/IH).	
Processo UFRJ: 23079.229366/2022-74	Termo de Convênio: Nº 005/2023
Processo IPHAN: 01500.002964/2023-19	Data: abril/2024

Observação: A argamassa utilizada na restauração da fachada dos fundos, em 2008 (consultar Anexo II deste Caderno), a Quartz Cristal da AfeTintas Ltda, não é fabricada atualmente.

Após o mínimo de 24h após a execução do chapisco, deverá ser realizada a recomposição de todo o emboço retirado. Deverá ser executada com argamassa de cimento, saibro e areia (traço 1:2:2), nivelada com o emboço original. Confirmar informações com as fornecidas pela análise de argamassas retiradas. Este serviço deverá ser executado à sombra sempre com a superfície úmida a cada aplicação.

Após a regularização do emboço, deverá ser executado o reboco removido, deverá ser executado reboco com a mesma argamassa utilizada no emboço (cimento, saibro e areia, traço 1:2:2), porém com agregados miúdos mais finos. Deverá ser aditivado um produto plastificante e impermeabilizante, com base em silicone ou similar. A aplicação deverá ser realizada à sombra, com a superfície de trabalho umedecida à cada aplicação, para evitar rachaduras no emboço. Confirmar informações com as fornecidas pela análise de argamassas retiradas. O novo reboco deverá seguir o padrão existente de recortes e sulcos.

Tanto o emboço quanto o reboco deverão ser regularizados. Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície com a utilização de desempenadeira ou régua, alisando e desempenando. A argamassa deve aderir bem ao chapisco e possuir textura e composição uniforme.

Referência inicial de cor (a ser testada na obra e aprovada pelo Iphan): Cartela Sherwin Williams, Cinza Tranquilo SW7015.

	
Imagem de 2010, retirada do Google Street View, a	Referência catálogo Sherwin Williams

2.2.3. CHAPISCO E EMBOÇO - Demais fachadas

Emboço com argamassa de cimento e areia, no traco 1:1,5, com 1,50cm de espessura, inclusive chapisco.

Emboço a ser utilizado em parte da fachada no 2º pavimento na R. do Teatro, nas fachadas do 3º pavimento (excluindo-se o bloco frontal - fachada Largo São Francisco de Paula) e do 4º pavimento completo.

Onde for necessário, deverá ser aplicado chapisco de cimento e areia, traço 1:3, o mesmo utilizado em intervenções anteriores. Executar o serviço à sombra, umedecendo a superfície a cada aplicação. Confirmar informações com as fornecidas pela análise de argamassas.

Após o mínimo de 24h após a execução do chapisco, deverá ser realizada a recomposição de todo o emboço retirado deverá ser executada com argamassa de cimento e areia (traço 1:1,5), nivelada com o emboço original. Confirmar informações com as fornecidas pela análise de argamassas retiradas. Este serviço deverá ser executado à sombra sempre com a superfície úmida a cada aplicação. Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície com a utilização de desempenadeira ou régua, alisando e desempenando. A argamassa deve aderir bem ao chapisco e possuir textura e composição uniforme.

2.2.4. REBOCO - Demais fachadas

Revestimento externo com reboco tipo Rebotex com silicone ou similar, cor clara, na espessura de 3mm, sobre reboco existente.

Reboco a ser utilizado em parte da fachada no 2º pavimento na R. do Teatro, nas fachadas do 3º pavimento (excluindo-se o bloco frontal - fachada Largo São Francisco de Paula) e do 4º pavimento completo.

Após a regularização do emboço, deverá ser executado o reboco, onde houve sua remoção, com argamassa. Deverá ser aditivado um produto plastificante e impermeabilizante, com base em silicone ou similar. A aplicação deverá ser realizada à sombra, com a superfície de trabalho umedecida à cada aplicação, para evitar rachaduras no emboço. Confirmar informações com as fornecidas pela análise de argamassas a serem retiradas na obra.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície com a utilização de desempenadeira ou régua, alisando e desempenando.

2.2.5. CONSOLIDAÇÃO DAS CIMALHAS

Consolidação de cimalhas em argamassa das fachadas das edificações.

A consolidação das cimalhas nas fachadas será composta por:

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Escritório Técnico da Universidade - ETU Coordenação de Preservação de Imóveis Tombados - COPRIT
	CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Recuperação das Fachadas do edifício Largo São Francisco de Paula n.1, Centro, Rio de Janeiro – RJ (IFCS/IH).	
Processo UFRJ: 23079.229366/2022-74	Termo de Convênio: Nº 005/2023
Processo IPHAN: 01500.002964/2023-19	Data: abril/2024

- Regularização:

Se necessário, a regularização da face superior da cimalha em argamassa de cal e areia traço 1:3. Quando houver encontro entre a cimalha e a platibanda, esse encontro deve receber um reforço (tipo calço) de argamassa, aumentando a inclinação para evitar o acúmulo de sujidade, e a parte interna da platibanda também deverá ser regularizada com argamassa de cal e areia traço 1:3.

2.2.6. ELEMENTOS DECORATIVOS

Recomposição e consolidação de elementos decorativos das fachadas - sobre-vergas.

Serão utilizados os procedimentos de consolidação das argamassas dos ornatos com uso de argamassa de cimento e areia mais líquida. Sempre que possível, os ornatos em argamassa (estruturados em alvenarias de tijolo, frisos, molduras, ranhuras, bossagens, cimalhas, etc) nas fachadas devem ser recuperados no local. Se precisarem ser removidos, os ornatos deteriorados devem ser removidos cuidadosamente e devidamente identificados, de modo a evitar perda de peças e a facilitar o retorno ao local de origem, pois estes fragmentos poderão voltar a ser reafixados nos mesmos locais após os tratamentos. Todas as peças retiradas provisoriamente deverão ser catalogadas e registradas em relatório assinado por restaurador tecnicamente capacitado.

Em caso dos elementos faltantes, deverá se proceder à escolha de um elemento semelhante que estiver menos deteriorado o qual servirá de base para confecção de formas e moldes. Deverá observar-se se o modelo original possui algum tipo de armadura interna, caso afirmativo deverá se executar a mesma nos modelos novos. A nova peça deverá ser executada com argamassa. Após o uso dos modelos originais, os mesmos deverão ser lavados com água corrente e secos com panos limpos (nunca ao sol). As peças deverão ser fixadas com argamassa, devendo tomar o cuidado para evitar escorrimento.

2.2.7. PINTURA ANTIPICHAÇÃO - Fachadas históricas

Pintura externa antipichação sobre concreto em superfície preparada. Exclui o preparo.

Pintura antipichação será utilizada nas fachadas do 1º e 2º pavimentos, e, no 3º pavimento, apenas no bloco frontal (fachada Largo São Francisco de Paula).

Antes da aplicação das pinturas, a superfície deverá estar limpa e seca. As aplicações poderão ser com rolo, pincel, trincha ou pistola convencional e não poderá ser realizada em dias nublados e chuvosos.

Nos **revestimentos em argamassa**, deverá ser aplicado produto antipichação tipo verniz protetor incolor fosco. Referência: Referência: Pek Verniz Antigrafi da Piscolean (a base de água), ou Antigrafi Eco Dry Clean da Roma Química (a base de solvente) ou equivalentes. Deverá ser realizado um teste de fixação, em área a ser definida pela Fiscalização e aprovada pelo IPHAN, para verificar a necessidade de aplicação de primer de fixação (Primer Universal ACE ou Fundo Ativo FAT 300 ou equivalente).

Nos **revestimentos em cantaria** (frontão, colunas, enquadramento de esquadrias, balaustradas, etc), deverá ser aplicada um produto em resina hidrofóbica aplicada com pincel, brocha ou bombas de pressurização manual em quantas demãos forem necessárias. Referência: Antigrafi Hidrofob da Roma Química ou equivalente.

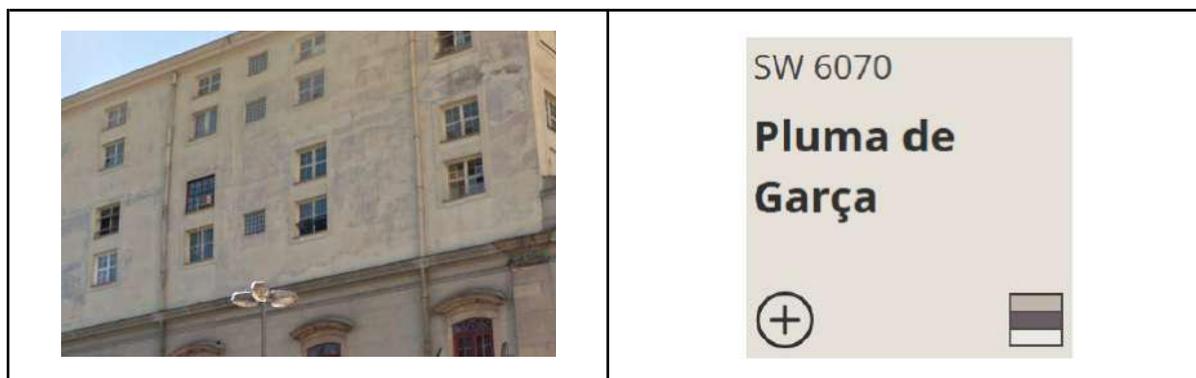
2.2.8. CAIAÇÃO

Caiação interna ou externa sobre revestimento liso, com adoção de fixador, com 3 demãos.

Caiação a ser utilizada em parte da fachada no 2º pavimento na R. do Teatro, nas fachadas do 3º pavimento (excluindo-se o bloco frontal - fachada Largo São Francisco de Paula) e do 4º pavimento completo.

Aplicar 3 demãos de caiação, com adoção de fixador (Globo Fix ou equivalente) sobre o reboco devidamente seco e limpo.

Referência inicial de cor (a ser testada na obra e aprovada pelo Iphan): Cartela Sherwin Williams, Pluma de Garça SW6070.



**UFRJ**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Escritório Técnico da Universidade - ETU
Coordenação de Preservação de Imóveis Tombados - COPRIT

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Recuperação das Fachadas do edifício Largo São Francisco de Paula n.1, Centro, Rio de Janeiro – RJ (IFCS/IH).**

Processo UFRJ: **23079.229366/2022-74**

Termo de Convênio: **Nº 005/2023**

Processo IPHAN: **01500.002964/2023-19**

Data: **abril/2024**

Imagem de 2010, retirada do Google Street View, a fim de exemplificar a cor aprovada na restauração das fachada em 2008

Referência catálogo Sherwin Williams

2.2.9. PINTURA SOBRE MADEIRA (ESQUADRIAS e CORRIMÃOS)

Pintura interna ou externa sobre madeira, com esmalte sintético equivalente a Duralack ou similar, inclusive lixamento, demão de verniz isolante, de tinta de fundo e 2 demãos de acabamento.

A pintura das esquadrias será executada apenas na face externa.

O procedimento de decapagem para as esquadrias de madeira com tinta poderá ser feito com removedor químico tipo Pintoff da International ou similar, lixamento manual e/ou com lixadeira elétrica e/ou soprador térmico.

Nos detalhes, a remoção da tinta deverá ser manual, feita com formão e raspadores metálicos, que podem ser confeccionados artesanalmente, de modo a penetrar nos entalhes e ranhuras sem danificar as arestas.

Pessoas sem habilidade para o referido trabalho de decapagem das esquadrias podem causar danos irreversíveis às peças e aos registros históricos.

As esquadrias em madeira deverão ser protegidas com uma demão de fundo nivelador branco fosco e emassadas com a aplicação de duas demãos de massa, seguido de lixamento. A pintura será feita com aplicação de duas demãos de esmalte sintético acetinado, antes de reinstalação de vidros.

Os corrimãos em madeira que fazem o acabamento superior dos guarda-corpos em metal localizados nos balcões deverão ser protegidos com uma demão de fundo nivelador branco fosco e emassadas com a aplicação de duas demãos de massa, seguido de lixamento. A pintura será feita com aplicação de duas demãos de esmalte sintético acetinado.

Referência inicial de cor (a ser testada na obra e aprovada pelo Iphan): Cartela Sherwin Williams, Chega Mais SW6328. A prospecção das esquadrias pode ser consultada no relatório do Plano Diretor do IFCS (Anexo III).

	
<p>Imagem de 2010, retirada do Google Street View, a fim de exemplificar a cor aprovada na restauração da fachada dos fundos, em 2008</p>	<p>Referência catálogo Sherwin Williams</p>

2.2.10. PINTURA IMUNIZANTE

Pintura imunizante sobre madeira com 1 demão Pentox ou similar.

Antes dos procedimentos de pintura, todas as esquadrias (externa e internamente) das fachadas que receberão pintura deverão ser imunizados antes de receberem o acabamento final.

2.2.11. APLICAÇÃO DE PRIMER PROTETOR DE FERRUGEM

Primer convertedor de ferrugem em fundo de proteção (P.C.F ou equivalente).

Após a realização dos procedimentos de limpeza do item 2.2.12 (escovação, limpeza com detergente, raspagem e lavagem com água) e estando o perfil metálico devidamente seco, deverá ser aplicado o primer convertedor de ferrugem com base de resina acrílica. Aplicar duas demãos, com tempo mínimo de secagem de 1 hora entre demãos. Em trechos com muita ferrugem, realizar a aplicação utilizando um pincel.

2.2.12. LIMPEZA, PREPARO E PINTURA EXTERNA SOBRE FERRO

Pintura externa sobre ferro, com tinta de base alquídica esmaltada brilhante, equivalente a Lagoline ou similar, inclusive lixamento, limpeza, desengorduramento, aplicação de zarcão de secagem rápida (cor laranja) e duas demãos de acabamento.

- Elementos existentes - guarda-corpos e descidas de águas pluviais:

Os guardas-corpos metálicos com corrimão em madeira dos balcões deverão ser limpos e restaurados. As sucessivas camadas de repintura que hoje podem dificultar a boa legibilidade da peça deverão ser removidas por meios químicos e mecânicos. Em hipótese alguma deverá ser permitida a utilização de lixadeira nesta peça.

**UFRJ****UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**
Escritório Técnico da Universidade - ETU
Coordenação de Preservação de Imóveis Tombados - COPRIT**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Recuperação das Fachadas do edifício Largo São Francisco de Paula n.1, Centro, Rio de Janeiro – RJ (IFCS/IH).**

Processo UFRJ: **23079.229366/2022-74**Termo de Convênio: **Nº 005/2023**Processo IPHAN: **01500.002964/2023-19**Data: **abril/2024**

As peças serão limpas por processo mecânico e abrasivo com escova de aço para retirada da crosta superficial, seguido de lixamento manual utilizando lixa d'água nº 100. Em seguida, utilizar detergente desengraxante alcalina (equivalente ao Solupan Técnico), diluído conforme orientação do fabricante. Recomenda-se aplicar o produto com o auxílio de um borrifador com spray. Deixar agir de 10 a 20 minutos e remover com escova de aço e bisturi a tinta amolecida da repintura e os resíduos da mesma. Em seguida, as peças deverão ser lavadas com água pura.

Após a limpeza, aplicar fundo sintético anticorrosivo (zarcão) diluído na proporção correta conforme orientação do fabricante (não utilizar thinner, gasolina ou outro tipo de solvente). Aplicar uma camada uniforme em toda a peça com pincel, rolo ou pistola de pintura. Aguardar a secagem completa do material (mínimo 24 horas). Executar a pintura final com tinta esmalte sintética de base alquídica e acabamento brilhante (Lagoline International ou equivalente), utilizando trincha, rolo ou pistola, em duas demãos de 2 a 3 milímetros cada, respeitando o tempo de secagem mínimo de 7 horas entre cada demão. Reproduzir a cor existente no local. Deve-se tomar cuidado para não sobrecarregar a peça com excessos de tinta.

Se a pintura for feita in loco, com os elementos presos na cantaria, deverá ser feita com pincel, e ser precedida da forração da cantaria e do corrimão com plástico para proteção. Se os guarda-corpos tiverem sido retirados para restauro, a aplicação da nova pintura poderá ser feita com pistola em outro local.

- **Novas descidas de águas pluviais em ferro fundido:**

Deverá ser aplicada pintura com tinta à base de esmalte em todas as descidas de águas pluviais.

Referência inicial de cor para os guarda-corpos (a ser testada na obra e aprovada pelo Iphan): Cartela Sherwin Williams, Cinza Grisalho SW7068.

Referência inicial de cor para as descidas de águas pluviais (a ser testada na obra e aprovada pelo Iphan): Cartela Sherwin Williams, Cinza Tranquilo SW7015.

	
<p>Guarda-corpos</p>	<p>Referência catálogo Sherwin Williams</p>
	
<p>Descida águas pluviais</p>	<p>Referência catálogo Sherwin Williams</p>

2.3. INSTALAÇÕES APARENTES NA FACHADA

2.3.1. TUBO DE QUEDA

Tubo de queda ferro fundido, diâmetro de 100mm, inclusive te sanitario. Fornecimento e instalação.

2.3.2. SERVENTE: Inclusive encargos sociais.

- SUBSTITUIÇÃO DE DESCIDAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

As descidas de águas pluviais existentes (que não sejam as três em ferro fundido canelado) deverão ser substituídas, a fim de garantir o funcionamento pleno do sistema de águas pluviais.

- REPAROS DAS DESCIDAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM FERRO FUNDIDO CANELADO

Executar pequenos reparos nas três descidas de águas pluviais em ferro fundido canelado, encontradas na fachada da Rua Luís de Camões na Rua do Teatro, com limpeza interna e

**UFRJ****UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**
Escritório Técnico da Universidade - ETU
Coordenação de Preservação de Imóveis Tombados - COPRIT**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Recuperação das Fachadas do edifício Largo São Francisco de Paula n.1, Centro, Rio de Janeiro – RJ (IFCS/IH).**

Processo UFRJ: **23079.229366/2022-74**Termo de Convênio: **Nº 005/2023**Processo IPHAN: **01500.002964/2023-19**Data: **abril/2024**

desobstrução dos tubos, reparos com solda elétrica, com utilização de eletrodos de liga compatível com a original, recompôr partes faltantes. Verificar o estado de conservação dos pinos; caso estejam oxidados, recomenda-se a substituição dos mesmos por barras de aço Ø6,3mm.

Natália de Figueirôa F. A. Oliveira
Arquiteta e Urbanista
ETU/COPRIT/DIPRIT

Leonardo Rodrigues Mesquita Santos
Arquiteto e Urbanista
Coordenador ETU/COPRIT

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I

PROJETO BÁSICO RECUPERAÇÃO DE FACHADAS		
Nome do arquivo	Conteúdo	Prancha
IFCS-REST-ARQ-PB-R01	Fachadas lateral e frente	01/02
	Fachadas lateral e fundos	02/02

ANEXO II

RELATÓRIO FACHADA FUNDOS	
Nome do arquivo	Conteúdo
IFCS - Relatório Restauração Fachada Fundos	IFCS - Relatório Restauração Fachada Fundos realizado pela empresa Ópera Prima em 2008

ANEXO III

PROSPECÇÕES ESTRATIGRÁFICAS ESQUADRIAS	
Nome do arquivo	Conteúdo
21 - Relatório - Prospecção Esquadrias	Trecho do Relatório de Prospecções Estratigráficas